# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII N.º 070 12/04/2019



#### PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

#### MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

#### REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

#### **VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

#### **CHEFE DE GABINETE**

Mário Augusto Ronconi

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

#### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

#### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

#### PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

#### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

#### PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

#### SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

### SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

### SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

#### **CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

#### Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

#### Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

#### Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



#### **ELABORAÇÃO**

### Superintendência de Documentação

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

#### Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia) Carla Siqueira da Silva Renata Faria Moreira Gisele Azeredo da Fonseca

#### **CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



Utilize o QR Code para acesso ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União — DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

### **SUMÁRIO**

## Este Boletim de Serviço é constituído de 97 (noventa e sete) páginas contendo as seguintes matérias:

~	
	T
<b>SECAO</b>	•
	_

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO	02
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	09
SEÇÃO II	
PORTARIAS	10
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES	27
SEÇÃO III	
CONVÊNIOS	30
EDITAIS	32
SEÇÃO IV	
DECISÕES CEPEX	
RESOLUÇÕES CEPEX	62

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ Bibliotecária - Documentalista DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO Superintendente de Documentação

### **SEÇÃO I**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 05 de 20 de março de 2019.

**EMENTA:** Constitui o Comitê de Governança de TI do Setor de Tecnologia da Informação do VCX e designa servidores para integrá-lo

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e, considerando a importância de uma administração moderna e eficiente, que incorpore tecnologias de gestão, estratégias e os princípios da administração pública, com foco no atendimento a todos os usuários da UFF em Volta Redonda; considerando a necessidade de se estabelecer estrutura de suporte às atividades administrativas, técnicas, projetos de melhorias e pesquisa e visão estratégica de expansão.

#### RESOLVE:

- 1 **Constituir** o Comitê de Governança de TI do STI/VCX, com o propósito de assessorar a administração do STI/VCX, propor recomendações, avaliar demandas de projetos e requisições, contribuir para a modernização, pesquisa e parcerias, no cumprimento das atividades do STI/VCX.
- 2 **Designar**, para compor o Comitê, os servidores:
- I **EDGAR ELLER JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1667278
- II **LEANDRO DA SILVA COUTINHO**, matrícula SIAPE nº 1861272
- III IVAN ATHANÁZIO, matrícula SIAPE nº 1867484
- 3 A participação dos servidores neste Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.
- 4 A presidência do Comitê será exercida pelo servidor **EDGAR ELLER JUNIOR**.

EDGAR ELLER JÚNIOR Chefe do Setor de Tecnologia da Informação STI/VCX ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, N.º 06 de 20 de março de 2019.

**EMENTA:** Designação de Servidor para gestão de chamados do Suporte L1.

O Chefe do Setor de Tecnologia da Informação do VCX, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e, considerando a melhoria do atendimento e celeridade do processo de atendimento de Suporte ao usuário de TI no Campus Aterrado;

#### **RESOLVE:**

- 1 **Designar** o servidor **MARCOS ONOFRE MALHEIROS**, matrícula SIAPE nº 1944582, lotado no STI/VCX, para a gestão, atribuição e acompanhamento dos chamados, bem como outros tipos de solicitações ao Suporte L1 do STI/VCX.
- 2 Informo, para os devidos fins, que esta não é função gratificada.

EDGAR ELLER JÚNIOR Chefe do Setor de Tecnologia da Informação STI/VCX ######

DETERMINAÇÃO DE SERVICO PEB, N.º 07, de 21 de março de 2019.

**EMENTA:** Designa Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

#### RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, **HORACIO MARCONI DA SILVA MATIAS DANTAS LINHARES**, matrícula SIAPE nº 2132008, e **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1768780, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório do professor **FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1323362.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 08, de 04 de abril de 2019.

**EMENTA:** Designa Comissão de Avaliação de Progressão Funcional Docente.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

#### RESOLVE:

1 - **Designar** a banca composta pelos professores **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula SIAPE nº 1571126, **FÁBIO PACHECO FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 3380092, e **ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA**, matrícula SIAPE nº 1887706, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional da professora **ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA**, matrícula SIAPE nº 1769564, de professor Adjunto, classe A, nível 3 para professor Adjunto, classe A, nível 4.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEB, N.º 09, de 04 de abril de 2019.

**EMENTA:** Designa Grupo de Trabalho para definição de parâmetros para o preenchimento do RAD dos docentes do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

O chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores **LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1806853, **MAURÍCIO RODRIGUES SILVA**, matrícula SIAPE nº 1300324, **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2362782, **FRANCISCO MIGUEL ZAMORA INUMA**, matrícula SIAPE nº 1293977 e **GUSTAVO SILVA SEMAAN**, matrícula SIAPE nº 2089359, para, sob a presidência do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho para definição de parâmetros para o preenchimento do RAD dos docentes do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

Esta DTS entra em vigor na presente data.

VINICIUS MENDES COUTO PEREIRA Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, Nº. 07 de 04 de abril de 2019.

O Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** 

1- **Designar** o Engenheiro **ALEX SANDER DA CUNHA**, SIAPE 3045247, para a fiscalização de serviços de engenharia para execução de obra de reforma do telhado do prédio (II) do Instituto de Arte e Comunicação Social, processo 23069.009.308/2018-69 e no seu impedimento o Engenheiro **ANTÔNIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, SIAPE 2423175.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL DE ALMEIDA SILVA Superintendente de Arquitetura e Engenharia #####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC, N°. 2 de 10 de abril de 2019.

**EMENTA**: Designa os coordenadores do Laboratório de Tecnologia de Produtos Naturais.

A Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica – MTC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** 

1- **Designar** os Professores **LEANDRO MACHADO ROCHA** (SIAPE 1203067) como Coordenador e a Professora **BETTINA MONIKA RUPPELT** (SIAPE 2218390) como vice-coordenadora do Laboratório de Tecnologia de Produtos Naturais (LTPN).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ESTELA MARIS FREITAS MURI Chefe do Departamento de Tecnologia Farmacêutica ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 07 de 11 de abril de 2019.

A Chefe do Departamento de Química Analítica, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

- 1. **Designar** os docentes **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, professor Associado IV, matrícula SIAPE 0310636, **FÁBIO GRANDIS LEPRI**, professor Adjunto IV, matrícula SIAPE 1716229, e **SERGIO FELIPE JEREZ VERGUERÍA**, professor Associado III, matrícula SIAPE 2359697, para, sob a presidência da primeira, compor a Banca para Concurso de Monitoria do GQA em 2019, projeto GQAP0003, a ser realizado de 25 a 26 de abril de 2019.
- 2. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS passa a vigorar a partir desta data.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA Chefe do Departamento de Química Analítica #####

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO, Nº. 09 de 08 de abril de 2019

EMENTA: Banca Examinadora para Seleção de Estudantes de Arquivologia para Estágio Interno Não Obrigatório do Departamento de Bromatologia

#### A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BROMATOLOGIA no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

1- **Tornar público** a Banca Examinadora para Seleção de Estudantes de Arquivologia para Estágio Interno Não Obrigatório do Departamento de Bromatologia

<b>EXAMINADOR</b>	NOME	SIAPE
1	LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER	1847358
2	CAMILLA FERNANDES DE AQUINO	2870033
3	VIRGÍNIA LEO DE ALMEIDA PEREIRA	1478186

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES Chefe do Departamento de Bromatologia ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº. 17 de 08 de abril de 2019.

EMENTA: Designa os membros da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em gestão de serviços técnicos continuados de soluções em apoio à expansão e sedimentação do Ensino a Distância na UFF.

### A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

1 - Designar os servidores, conforme tabela a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada em gestão de serviços técnicos continuados de soluções em apoio à expansão e sedimentação do Ensino a Distância na UFF.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE	CARGO
CELSO JOSÉ DA COSTA	030741	Integrante Requisitante	Professor Titular
HENRIQUE OLIVEIRA UZEDA P. DE SOUZA	0306763	Integrante Técnico	Analista de TI
HUMBERTO TEIXEIRA	6305812	Integrante Técnico	Engenheiro Civil
MAURO DE ALMEIDA SANTOS	0306933	Integrante Técnico	Assistente Administrativo
REGINA CÉLIA MORETH BRAGANÇA	303187	Integrante Requisitante	Professor Associado

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS Pró-Reitora de Administração ######

#### DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 19 de 10 de abril de 2019.

**EMENTA:** Designação de Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo do Projeto Brafitec 2019

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

1 - **Designar** os professores **JOSÉ ADILSON DE CASTRO**, Matrícula SIAPE nº 1352827, **NEWTON NARCISO PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 2276910, **LUCIANO PESSANHA MOREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1377778, **RENATO DIETRICH DE AZEVEDO**, Matrícula SIAPE nº 0304191, **FLÁVIA DE PAULA VITORETTI**, Matrícula SIAPE nº 2361513 e **LUIZ CARLOS ROLIM LOPES**, Matrícula SIAPE nº 359341, sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Responsável Pelo Processo Seletivo do Projeto Brafitec 2019.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA Diretora da EEIMVR ######

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROFQUI-UFF, Nº 01 de 10 de abril de 2019.

**EMENTA:** Constituir a Comissão de Aplicação do Exame de Idiomas 2019.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal Fluminense (PROFQUI-UFF), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão do Colegiado Local do Polo Volta Redonda do PROFQUI na 8ª Reunião Ordinária, realizada dia 5 de abril de 2019,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR como membros da Comissão de Aplicação do Exame de Idiomas de 2019 os docentes **THIAGO SIMONATO MOZER** (presidente) — SIAPE: 1771085, **MAURO CELSO RIBEIRO** — SIAPE: 2118014 e **ELIVELTON ALVES FERREIRA** — SIAPE: 2004972.

Artigo 2º - A referida designação não corresponde a função gratificada.

Artigo 3º - Esta IS entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENATA LUZ MARTINS Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI - SBQ/CAPES Instituto de Ciências Exatas/UFF ######

### **SEÇÃO II**

#### PORTARIA N.º 63.493 de 5 de abril de 2019.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicosadministrativos, referente a exercício em curso.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

#### **RESOLVE:**

Art.1° **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



#### RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EXERCÍCIO EM CURSO

P. 011

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de		ão de imento	Vigência
SIAPE			classificação	De	Para	
1657861	ADRIANA BEZERRA DE VASCONCELOS DE AZEVEDO	CONTADOR	Е	7	8	15/03/2019
1483015	ALAN LOPES POMBO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	9	10	25/01/2019
1859630	ALESSANDRA DE MUROS XAVIER ALVARES VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Е	5	6	19/01/2019
1777769	ALESSANDRA PRIMO DE MORAES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	24/03/2019
1656975	ALEXANDRE BARBOSA FERREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	16/03/2019
1370613	ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES	MEDICO-AREA	E	3	4	01/03/2019
1102656	ALEXANDRE SUZARTE DA SILVA	TEC. EM MANUTENCAO DE AUDIO VIDEO	D	14	15	10/01/2019
1752487	ANA CAROLINA SILVA DIAS MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	26/01/2019
1879256	ANA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	15/01/2019
2422713	ANA LUCIA LOPES MERHY	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	29/03/2019
1751812	ANA MODESTINA PEREIRA LAFETA CABRAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	25/01/2019
1994858	ANA PAULA NUNES CARNEIRO	FISIOTERAPEUTA	E	4	5	04/02/2019
2537730	ANDERSON SANTOS DO VALLE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	8	9	15/02/2019
1137266	ANGELA MARIA ALMEIDA PESSANHA	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	14	15	01/02/2019
1756963	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	26/01/2019
1752712	ANTONIO CLEISON ARAGAO BARROS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	6	7	01/02/2019
2153895	ARIANE FRANCO RIBEIRO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	08/02/2019
1769292	BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	6	7	02/03/2019
1686611	BRUNA FERREIRA CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	07/02/2019
2151167	CARINA BAIA DE SANTANA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	05/02/2019
2153802	CARINE LIMA CORDEIRO BRITO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	20/02/2019
1488709	CARLA VALERIO CARDOSO	SECRETARIO EXECUTIVO	Е	9	10	10/03/2019
1098162	CARLOS CESAR RAMALHO CALEIA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	14	15	03/01/2019
1101948	CARLOS JOSE GONCALVES FRANCO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	18/01/2019
1757017	CHRISTIAN MONNI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	26/01/2019

Matrícula			Nível de	Padı	ão de	
	NOME	CARGO		Venc	imento	Vigência
SIAPE			classificação	De	Para	
2143503	CHRISTINE ROSE DOS REIS	TECNICO EM MECANICA	D	3	4	01/02/2019
1752839	CINTIA BEATRIZ DUARTE PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	01/02/2019
1276313	DANIELA PINTO DA CUNHA	MEDICO-AREA	Е	3	4	20/02/2019
2612687	DANIELLE CALDEIRA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	16/03/2019
2160243	DANILA MIQUELINI SIQUEIRA DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	25/02/2019
1591520	DEBORA DO NASCIMENTO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	D	5	6	11/07/2019
2417482	DIEGO PEREIRA FRIANDE	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	24/02/2019
2418321	DOUGLAS SOUZA DOS SANTOS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	05/03/2019
1152633	EBER FELICIANO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	06/02/2019
2152574	EDILENE DE MELO TEIXEIRA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	3	4	14/02/2019
1650754	EDIMARA BARBOSA RODRIGUES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	26/02/2019
1885720	EDUARDO DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	22/02/2019
1882504	ELAINE MARIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	09/02/2019
1885710	ELIANE DOS ANJOS DA SILVA DA CONCEICAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	17/02/2019
2418651	ELIANE FREZ ESPINDOLA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	01/03/2019
2160254	ELIANE RAMSCHEID FIGUEIREDO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	3	4	01/03/2019
1998573	FABIOLA FREITAS DA SILVA RANGEL	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	4	5	19/02/2019
1651869	FABRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	25/02/2019
1996811	FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	04/02/2019
1657633	FELISBERTO PEREIRA RAMOS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	7	8	09/03/2019
1657955	FERNANDA CARVALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	26/03/2019
1769384	FLAVIA UMBELINO NEMER	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	6	7	02/03/2019
1641574	FLAVIANE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	4	5	26/02/2019
2421773	GABRIEL GONCALVES PESSOA DE CASTRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	25/03/2019
1514295	GABRIEL OSCAR CARNEIRO SUAREZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	04/02/2019
1888687	GERALDO DE OLIVEIRA NUNES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	25/02/2019
1997270	GLEICIENE GOMES DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	4	5	31/01/2019
	GRASIELLA RIBEIRO MONTEIRO PESSANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	06/02/2019
2157480	GRAZIELA VENERAVEL SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	3	4	01/03/2019
1876632	GUSTAVO ANTONIO PESSANHA MONTEIRO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Е	5	6	28/01/2019
2148287	IANACILDA DE LIMA CARVALHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	11/02/2019
2160701	IVAN EDUARDO SANTOS RAPHAEL	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	3	4	20/03/2019
1563164	IVANI DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	8	9	01/02/2019
	JACQUELINE PAUL FROES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	14	15	10/03/2019
2151841	JAQUELINE SACRAMENTO FERREIRA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	3	4	14/02/2019

Matrícula			Nível de	Pad	rão de	
SIAPE	NOME	CARGO	classificação	Venc	imento	Vigência
			,	De	Para	
	JEFFERSON MELO CARREIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	04/02/2019
	JENNIFER DA MOTTA PERRONI	ASSISTENTE SOCIAL	Е	3	4	30/01/2019
	JORGE DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/01/2019
	JORGE LUIZ VICENTE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	13/02/2019
	JOSIENE DOS ANJOS OLIVEIRA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	3	4	01/02/2019
	JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	22/01/2019
2156045	JULIANA DE MACEDO FERREIRA CARELLE	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	E	3	4	02/03/2019
1757042	JULIANA RIBEIRO COSTA	ENGENHEIRO-AREA	E	6	7	22/01/2019
2151104	KARLA TEREZA MAGALHAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	05/02/2019
1028863	KISSILA DA SILVA RANGEL	ARQUIVISTA	Е	2	3	28/03/2019
2159572	KISSILLA MARINHO ARRUDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	18/01/2019
2148488	LAIS DE MIRANDA LEITE	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	08/02/2019
2421772	LEILANE PAIVA LIMA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	1	2	28/03/2019
1882317	LEONARDO FAVARO ROCHA DE ALMEIDA	ENGENHEIRO-AREA	Е	5	6	21/01/2019
1755962	LILIAN TEIXEIRA PATITUCCI	MEDICO VETERINARIO	Е	6	7	27/01/2019
2765974	LIVIA MARIA AFFONSO DA VEIGA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	6	7	03/02/2019
	LUISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	07/02/2019
1113570	LUIZ ALBERTO MARON VIEIRA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Е	14	15	06/03/2019
	MARCIO WAINER VIEIRA	ARQUIVISTA	E	7	8	25/03/2019
1657865	MARCO ANTONIO TEIXEIRA GOMES	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	11/03/2019
	MARIA CARMEN VILAS BOAS HACKER ALVARENGA	ASSISTENTE SOCIAL	Е	14	15	04/01/2019
	MARIA DA GRACA MOREIRA MOSCOSO MARQUES	ARQUIVISTA	Е	6	7	03/02/2019
	MARIA DAS GRACAS DA S PACHECO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	5	6	03/02/2019
	MARIA HELENA GOMES	ARQUITETO E URBANISTA	E	6	7	27/01/2019
	MARIANA FRANCA DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	4	5	21/03/2019
	MARIANA LIMA MULLER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	14/01/2019
	MARTA MARIA RAMOS PINTO	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	11/03/2019
	MARTA VAHIA ALVES DE SOUZA	ARQUIVISTA	E	2	3	22/03/2019
	MATHEUS CARVALHO DO NASCIMENTO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	28/01/2019
	MATHEUS GOMES SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	28/02/2019
	MAURICIO ADO RODRIGUES DE SOUSA	CONTADOR	E	7	8	16/03/2019
	MAURO THIAGO SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	D	4	5	29/01/2019
	MICHELLI CRISTIANE DA CRUZ CAMPOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	18/01/2019
	MILENE SIQUEIRA VICENTE	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	7	8	15/03/2019
	NANCY GAMA PIRES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	18/02/2019

Matrícula		aunas	Nível de		rão de	
SIAPE	NOME	CARGO	classificação		imento	Vigência
2421767	NATALIA LOURENÇO DE ALMEIDA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	De 1	Para 2	28/03/2019
2421707	NATHALIA LOCKENÇO DE ALMEIDA NATHALIA LACERDA PEREIRA GONCALVES MOURA E	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	1		26/03/2015
2004969	SILVA	PSICÓLOGO-ÁREA	Е	4	5	06/03/2019
	NATHALIA MENDONÇA MARTINS	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	1	2	29/03/2019
2140993	NATHALIA TEIXEIRA COMITRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	30/01/2019
2421540	NATHALIE VACARIUC BITTENCOURT	TECNICO EM CONTABILIDADE	D	1	2	19/03/201
1997915	NEWLEY MAGALHAES	AUDITOR	Е	4	5	21/02/201
2417890	NILMA DE FATIMA BEZERRA DE MORAES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	29/02/201
1742789	OTAVIO KNAIPP DE SOUSA	DESENHISTA-PROJETISTA	D	6	7	25/01/201
1757221	PRISCILA DIAS PERETTI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	18/01/201
2160694	RAFAEL DA SILVA DE ARAUJO CASTRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	25/02/201
2260671	RAFAEL MARTINS COUTINHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	30/10/201
1885702	RAFAEL REBELLO MIRANDA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	5	6	18/02/201
1888948	RAFAEL SAAR DA COSTA	TECNICO EM AUDIOVISUAL	D	5	6	01/03/201
1658592	RAPHAELA GIFFONI PINTO	TEC EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	7	8	26/03/201
2648914	RENATA CUNHA DA SILVA	JORNALISTA	Е	7	8	28/02/201
1686882	RENATA DO NASCIMENTO DE SOUZA	PEDAGOGO-ÁREA	Е	5	6	15/02/201
1098260	RICARDO VALENCA FERREIRA	ANALISTA DE TEC. DA INFORMAÇÃO	Е	14	15	06/01/201
1242140	RITA DE CASSIA DA SILVA MACHADO NEVES	MEDICO VETERINÁRIO	Е	13	14	15/01/201
1882217	RITA DE CASSIA RIBEIRO COELHO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	08/02/201
2418365	ROBERTA DA SILVA CAMPOS	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	E	1	2	05/03/201
1771088	ROBERTA NUNES FIRMO CARDOSO	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	6	7	02/03/201
2144989	ROBERTA SCHMIDT CUNHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	08/02/201
1488722	RODRIGO PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	9	10	10/03/201
1998901	RODRIGO VILHENA HERDY AFONSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	20/02/201
2420419	RONALDO MARTINIANO INACIO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	12/03/201
2421777	ROSANA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	28/03/201
1757078	SHEILA ROCHA ARRUDA	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	D	6	7	26/01/201
	SIMONE CRISTINA LOTE COSTA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	С	14	15	09/01/201
	SOLANGE AUGUSTA DE SA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	15	16	16/01/201
2157454	STELA MARIA DE OLIVEIRA FRACHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	3	4	26/02/201
1888106	SYLVIA REGINA DOS SANTOS FONSECA LACERDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	5	6	01/03/201
2150793	TATIANA DE ARAUJO MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	3	4	21/02/20
	TATIANA DOS ANJOS MAGALHÃES	ASSISTENTE SOCIAL	E	3	4	01/02/20
	TATIANE SIQUEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	6	7	26/01/201
	THIAGO DEFANTI WERNECK CUNHA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	3	4	19/02/201

### ANO LIII – N.° 070 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 12/04/2019 SEÇÃO II

P. 015

Matrícula		CARCO	Nível de		ão de		
SIAPE	NOME	CARGO	classificação	Venci De	mento Para	Vigência	
1657377	THIAGO SCHAUSTZ SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	1103/2019	
1784449	TIAGO DE JESUS BRAGA	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	Е	4	5	18/02/2019	
1658287	VANESSA FERREIRA GOMES DA SILVA	PSICOLOGO-AREA	Е	7	8	19/03/2019	
2418270	VANESSA MOREIRA NUNES DE PAIVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	01/03/2019	
2155001	VANIA MENDONCA ESTEVES	TECNICO EM ARQUIVO	D	3	4	19/02/2019	
2153186	VINICIUS NUNES MOREIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	3	4	13/02/2019	
1759920	VIVIAN ALVES PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	6	7	25/01/2019	
2143394	VIVIANE MOURA ACETI ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	05/02/2019	
1757277	WALBER DIAS ARRUDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	21/01/2019	
1889077	WALLACE DE CARVALHO LOPES ROSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	15/02/2019	
1657868	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS CASEMIRO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	16/09/2019	
1656984	WILLIAM KITZINGER COSTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	7	8	11/03/2019	

# RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EXERCÍCIO EM CURSO ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

P. 016

Matrícula	NOME	CARGO	Nível de			
SIAPE	NOME	L CARGO	classificação		mento	Vigência
1188490	ALEXANDRE GUSTAVO APA	MEDICO-AREA	Е	De 4	Para 5	19/02/2019
1521652	ALFREDO GUILHERME HAACK COUTO	MEDICO-AREA MEDICO-AREA	E	3	3	08/02/2019
1367957	ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS	ENFERMEIRO-AREA	E	10	11	17/01/2019
2145282	ANA LUIZA DA SILVA CAVALCANTI	ENFERMEIRO-AREA ENFERMEIRO-AREA	E	3		28/01/2019
				-	4	
1099261	ANA MARIA FERRAZ BARROS	ENFERMEIRO-AREA	E	14	15	10/01/2019
1110494	ANIBAL DRAGAO GOMES MATILDE	MEDICO-AREA	E	12	13	19/01/2019
1097782	ANTONIO CAMILO LEOTE PACHECO PEREIRA LEITE	MEDICO-AREA	Е	14	15	02/01/2019
1097899	BERENICE FATIMA BALLIN MARINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	01/01/2019
3679410	BRUNO MENDONCA BARCELLOS	MEDICO-AREA	Е	3	4	05/02/2019
1841761	CARINE DA SILVA CARDINELLI GOULART	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	Е	4	5	14/02/2019
1869196	CARLA FABIOLA SAMPAIO DE MOURA	ENFERMEIRO-AREA	Е	4	5	20/02/2019
312152	CHEARA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	15	16	13/01/2019
1190962	CLAUDIA BAPTISTA PILLAR	MEDICO-AREA	Е	5	6	11/02/2019
1098231	CLAUDIA REGINA AMARAL DA SILVA FIOROT	MEDICO-AREA	Е	14	15	06/01/2019
1109877	CLEIDE LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	13	14	17/01/2019
312153	DEISIMAR FAUSTINO GLICERIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	15	16	18/01/2019
1099731	DENILDO MACHADO PORTO	OPERADOR DE MAQUINA DE LAVANDERIA	A	14	15	10/01/2019
1520295	ELIZA DE ALMEIDA GRIPP	MEDICO-AREA	Е	4	5	05/02/2019
1111497	ELIZABETH COTTA MAIA	MEDICO-AREA	Е	14	15	29/01/2019
1110446	ELVIRA MATERA	MEDICO-AREA	Е	14	15	13/02/2019
1099737	EREDILTO JUANNES FILHO	FISIOTERAPEUTA	Е	14	15	10/01/2019
2160558	FLAVIA SILVA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	3	4	26/03/2019
311730	GLAUCIA MACEDO DE LIMA	MEDICO-AREA	Е	15	16	28/02/2019
1657363	HENRIQUE LUIZ DA SILVA COSTA	CONTADOR	Е	7	8	12/03/2019
1097914	JOAO LUIZ CAPUTO	MEDICO-AREA	Е	14	15	07/01/2019

#### ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação		lrão de cimento Para	Vigência
1885740	JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA	ENGENHEIRO-AREA	Е	- Бе - 5	Para 6	26/02/2019
	LIDIA MENDONCA MOURA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	4	5	07/01/2019
	LILIAN MORAIS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	E	2	3	30/03/2019
	LUANA SILVA FRAGUAS	ENFERMEIRO-AREA	Е	4	5	03/01/2019
	LUCIA MARIA FERREIRA BOM FIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	14	15	04/01/2019
2160216	LUCIANA DE BARROS DA SILVA	ENFERMEIRO-AREA	Е	3	4	18/02/2019
312259	LUIS ANSELMO DE MATOS CARDOSO	MEDICO-AREA	Е	15	16	12/03/2019
1099275	MARCIA HELENA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	10/01/2019
1110488	MARGARETH GOMES ALVES GUIMARAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	14	15	02/03/2019
1106361	MARIA APARECIDA ALVES PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	11/01/2019
1755879	MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA	DESENHISTA-PROJETISTA	D	6	7	18/01/2019
1847969	MARIANA DOS SANTOS MATTOS	MEDICO-AREA	E	3	4	04/02/2019
2566054	MONICA ROSA DE FREITAS FELIX	ARQUITETO E URBANISTA	Е	6	7	26/01/2019
1933948	NATHALIA SILVA OLIVEIRA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	4	5	18/02/2019
1999293	PALOMA FERREIRA MEIRELES VAHIA	MEDICO-AREA	E	4	5	21/02/2019
2678806	PAOLA SANTOS CARBONIERI RIBEIRO	MEDICO-AREA	E	3	4	27/02/2019
2145089	PAULA ADALGISA FREIRE DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	Е	3	4	08/02/2019
1989367	RAFAELA BASTOS ALBINO SOARES	ENFERMEIRO-AREA	E	4	5	04/01/2019
1992818	RAQUEL DIAS DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	4	5	03/02/2019
1098878	ROBSON DE ALVARENGA FACINA	MÉDICO-ÁREA	Е	14	15	09/01/2019
2316400	RODRIGO OTAVIO PAIM DE SOUZA	MEDICO-AREA	Е	3	4	06/03/2019
1993668	ROSANE MARIA SALUSTRIANO DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	4	5	18/01/2019
1099753	SIMONE PESTANA DA SILVA	MÉDICO-ÁREA	Е	14	15	10/01/2019
1852715	SIMONE POLICIANO DELGADO	ENFERMEIRO-AREA	E	3	4	12/02/2019
2150366	THEREZA CRISTINA ANDRADE MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	Е	3	4	19/02/2019
2916189	THIAGO FERREIRA DE FREITAS	ENFERMEIRO-AREA	Е	3	4	06/02/2019
2605071	THIAGO THOMAZ MAFORT	MÉDICO-ÁREA	Е	5	6	16/02/2019
1097884	VANDA DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	14	15	0 = , 0 = , = 0 = ,
	VANIA NASCIMENTO DE QUEIROZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	3	4	13/02/2019
2152632	VICTOR HUGO MACEDO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	3	4	14/02/2019

#### PORTARIA N.º 63.494 de 5 de abril de 2019.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicos administrativos.

### O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 001 e 002 de 17/02/2017.

#### **RESOLVE:**

Art.1° **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO					
<b>ANO LIII − N.° 070</b>	12/04/2019	SEÇÃO II	P. 019		

### RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de  Vencimento  De Para		Vigência	Efeito Financeiro
2185882	ALINE SILVA DE CARVALHO	SECRETARIO EXECUTIVO	Е	2	3	18/12/2017	26/03/2019
2317053	LARISSA PAIVA FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	04/11/2017	26/03/2019
1838880	LEANDRO PEREIRA PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	24/07/2018	24/07/2018
1931463	OZEIAS BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	3	4	08/09/2016	26/11/2018
1931463	OZEIAS BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	4	5	08/03/2018	26/11/2018
1944964	PATRICIA SANTIAGO DE MEDEIROS CORREA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	02/05/2015	19/03/2019
1944964	PATRICIA SANTIAGO DE MEDEIROS CORREA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	02/11/2016	19/03/2019
1944964	PATRICIA SANTIAGO DE MEDEIROS CORREA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	02/05/2018	19/03/2019
2310599	PAULA CHAVES MENDONÇA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	1	2	03/11/2017	28/02/2019
2345267	RACHEL DE CARVALHO DE REZENDE	ENFERMEIRO-AREA	Е	1	2	17/05/2018	17/05/2018

### RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
21112			ciassificação	De	Para		1 maneeno
652529	CLAUDIO LYRA BASTOS	MEDICO-AREA	Е	10	11	15/03/2017	21/03/2019
652529	CLAUDIO LYRA BASTOS	MEDICO-AREA	E	11	12	15/09/2018	21/03/2019
1090170	KATIA VALERIA FERREIRA COSTA	AUXILIAR DE ANATOMIA E NECROPSIA	В	14	15	04/11/2018	04/11/2018
2126685	TERESA CRISTINA MAGALHAES ABRAHAO	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	01/10/2015	03/10/2018
2126685	TERESA CRISTINA MAGALHAES ABRAHAO	MÉDICO-ÁREA	Е	12	13	01/04/2017	03/10/2018
2126685	TERESA CRISTINA MAGALHAES ABRAHAO	MÉDICO-ÁREA	Е	13	14	01/10/2018	01/10/2018

#### PORTARIA N.º 63.495 de 5 de abril de 2019.

Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnicosadministrativos, referente a exercícios anteriores.

### O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006.

#### **RESOLVE:**

Art.1° **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



### RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES

Matrícula SIAPE	NOME	NOME CARGO		Padrão de Vencimento		Vigência	
SIAFE			classificação	De	Para		
2259040	AIRTON SANTOS BOLQUETT JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	28/10/2018	
1915567	ALINE BIANCHINI HENRIQUES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	2	3	06/11/2018	
2399394	ALINE REIS AMIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	1	2	26/11/2018	
1459659	ANA CRISTINA SOLON WERNECK DA SILVA	MUSICO	Е	9	10	13/07/2018	
1581852	ANDREIA DE OLIVEIRA PAIM	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	7	8	02/09/2018	
1560722	ANGELA MARIA MOREIRA DE FREITAS	ADMINISTRADOR	Е	1	2	26/11/2018	
1852656	ARNALDO DE SA GERALDO	TECNICO EM AGROPECUARIA	D	5	6	14/09/2018	
1098977	BONIFACIO DE OLIVEIRA FIALHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	03/11/2018	
1636179	CAMILA ARLOTTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	20/11/2018	
1462398	CARLOS HENRIQUE VIDAL JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	9	10	19/07/2018	
3506966	CARMEM LUCIA DE CASTRO CONCEICAO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	5	6	10/12/2018	
2258067	CLARICE RODRIGUES PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	22/10/2018	
1479259	CLESIO GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE LABORATORIO	C	9	10	02/12/2018	
3102044	DENISE WERNER DA CUNHA LEAL	MEDICO-AREA	Е	13	14	17/10/2018	
2221998	DOUGLAS AZEREDO DIAS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	2	3	06/04/2018	
1966202	EDSON NAHIM DAHER	TECNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	D	2	3	27/10/2018	
1848965	FERNANDA DANIEL DA SILVA	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	5	6	01/09/2018	
1741444	FERNANDA LUISA DE MIRANDA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	14/11/2018	
2264402	GEORGE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	2	3	22/10/2018	
1920188	GESSY ROSALINO DO COUTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	05/11/2018	
1479714	GETULIO BINOTE JUNIOR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Е	9	10	18/11/2018	
1730621	GLAUCIA ANDRADE CRUZ LEAL	ASSISTENTE SOCIAL	Е	6	7	28/09/2018	
1633221	IGOR DE FREITAS MEDEIROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	7	8	12/12/2018	
1088464	JOAO LUIZ MARINS FERREIRA	TEC. EM MANUTENCAO DE AUDIO VIDEO	D	13	14	13/10/2018	
1076836	JOAO MARCEL FANARA CORREA	OPERADOR DE RADIO TELECOMUNICACOES	С	13	14	01/08/2018	
2264080	JULIANA PEIXOTO DE AGUIAR PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	21/10/2018	

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 12/04/2019 SEÇÃO II

**ANO LIII - N.º 070** 

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

P. 022

Matrícula	NOME	CARGO	Nível de	Padrão de Vencimento		Vigência
SIAPE			classificação	De	Para	
1974433	JULIANE ALMADA SANTOS DE SOUZA CARVALHO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	10/10/2018
2258083	JULIO CESAR BARBOSA MACHADO JUNIOR	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	20/10/2018
	JULIO CESAR DE JESUS PEREIRA	ADMINISTRADOR	Е	5	6	06/12/2018
1006706	JULIO CESAR QUEIROZ PENHA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	11/11/2018
1973360	LILIAN MARIA MARRA LOPES	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	C	4	5	01/10/2018
2261833	LUIS FERNANDO DA ROCHA COSTA	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	04/11/2018
2258079	LUIZA CALDAS PEREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	19/10/2018
1741381	MANOELA FERRAZ MOYSES NUNES	BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA	Е	6	7	10/11/2018
2621325	MARCELO JOSE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	03/11/2018
1785891	MARCELO MENEZES DA SILVA GOMES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	09/11/2018
	NATALIA YASMIN GONCALVES DE CASTRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	3	4	21/08/2018
2260518	NATHALIA BATISTA LOPES MATIAS	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	2	3	26/10/2018
2263594	NEIDIANA DA SILVA MACHADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	29/10/2018
2246366	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	CONTADOR	Е	2	3	28/08/2018
1974835	PEDRO HENRIQUE GOMES RIBEIRO FERREIRA	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	4	5	10/10/2018
	RAFAEL ANGELO NOBUYUKI SANO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	7	8	27/12/2018
2337296	RAFAEL DA SILVA SOARES	ENFERMEIRO-AREA	Е	1	2	23/03/2018
2260671	RAFAEL MARTINS COUTINHO	TECNICO DE LABORATORIO AREA	D	1	2	30/10/2018
2260171	RAQUEL DA COSTA MENDONCA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	2	3	29/10/2018
2090057	REGINALDO HERACLIO MARQUES	ADMINISTRADOR	Е	3	4	18/08/2018
1461856	RODRIGO LOURENCO DA CRUZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	9	10	26/07/2018
1340265	ROSEMBERG DE SOUZA BASTOS	TECNICO EM ELETROTECNICA	D	9	10	01/09/2018
2940555	TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT	AUDITOR	Е	2	3	14/12/2018
1076551	VLADIMIR CARVALHO DE ALCANTARA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	02/08/2018

P. 023

### RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EXERCÍCIOS ANTERIORES

#### ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Matrícula			Nível de	Padrão de		
SIAPE	NOME	CARGO	classificação	Vencimento  De Para		Vigência
2262368	ANA ALCANTARA MARTINS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	De 2	Para 3	05/11/2018
			D D	3	_	
	ANNA KAROLINE FAUSTO DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO AREA		, i	4	30/10/2018
	BRUNA DIDOLICH MARTINS MAFRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	05/11/2018
	BRUNO DE SOUZA BIANCHI REIS	MEDICO-AREA	Е	10	11	06/11/2018
3677170	CAMILA DA SILVEIRA LOPES GOES	MEDICO-AREA	E	2	3	04/11/2018
2262463	CHRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	2	3	06/11/2018
2266521	CLEUMINHA ILDA DOS SANTOS RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	09/11/2018
1089756	DULCINEA GONCALVES LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	С	14	15	01/11/2018
1090322	FRANCISCO CARLOS PEREIRA GOMES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	08/11/2018
2092810	GIANE TEIXEIRA SALES TOSTES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	11	12	02/11/2018
2262039	ISABELLE ANDRADE SILVEIRA	ENFERMEIRO-AREA	Е	2	3	05/11/2018
2262940	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	2	3	03/11/2018
1092844	JOAO ALVARO COSTA D IPPOLITO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	E	14	15	30/11/2018
1093555	JOSE HELDER ALVES ARAGAO	ENFERMEIRO-AREA	E	14	15	05/12/2018
2399363	JOSE LUIZ PIRES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	1	2	01/12/2018
2262398	KELLY CRISTINE ALVES PASSOS	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	С	2	3	06/11/2018
1089503	MARIA DE LOURDES MAGALHAES THOMAZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	01/11/2018
1279704	MAURA FERREIRA DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	12	13	13/10/2018
1092940	ROSEMARY BACELLAR FERREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO-AREA	Е	12	13	01/12/2018
1090164	SHIRLEI RESINA SIQUEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA DE LAVANDERIA	A	14	15	04/11/2018

#### PORTARIA N.º 63.518 de 10 de abril de 2019.

Atualização da composição da Comissão Técnica, instituída através da Portaria nº 53.722 de 25 de março de 2015, regulamentada através da Portaria nº 54.500 de 20 de agosto de 2015 e destinada a propor procedimentos relativos à intermediação das comunicações entre as subunidades organizacionais da UFF e os órgãos de controle interno e externo.

### O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** a necessidade de atendimento tempestivo às demandas dos diversos Órgãos de Controle, sejam eles internos ou externos;

**Considerando** que as demandas dos Órgãos de Controle são direcionadas às diversas instâncias organizacionais da Universidade;

**Considerando** a necessidade de atualização das Portarias nº 53.722 de 25 de março de 2015 e nº 54.500 de 20 de agosto de 2015;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º **Atualizar** a composição da Comissão Técnica destinada a intermediar as comunicações entre as subunidades organizacionais da UFF e os órgãos de controle interno e externo, bem como para fins de compilação dos dados para a elaboração do Relatório de Gestão.
- Art. 2° **Designar** para compor a referida Comissão Técnica os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

MARIA LEONOR VEIGA FARIA, matrícula SIAPE 308140 - PROPLAN

SANDRA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula SIAPE 307654 - PROPLAN

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA, matrícula SIAPE 1657618 - DCF/PROPLAN

MARCOS ANTONIO SERRÃO DE SOUZA, matrícula SIAPE 6438425 - PLAP/PROPLAN

TELMA BRUM NASCIMENTO BOECHAT, matrícula SIAPE 2940555 - GABR

LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO, matrícula SIAPE 2261079 - GABR

AMANDA NASCIMENTO MADRUGA, matrícula SIAPE 2424032 - PROGEPE

JACKSON DE OLIVEIRA GOMES, matrícula SIAPE 187857 - PROGEPE

THAISA NUNES FERREIRA, matrícula SIAPE 163317 - GPD/PROGEPE

RICARDO HENRIQUES LEAL, matrícula SIAPE 310928 - PROPPI

 $ANO\ LIII\ -N.^{\circ}\ 070 \qquad UNIVERSIDADE\ FEDERAL\ FLUMINENSE\ -BOLETIM\ DE\ SERVIÇO \\ 12/04/2019 \qquad SEÇÃO\ II$ 

P. 025

**DEBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA**, matrícula 1516969 - PROGRAD

VERA LUCIA CRUZ PIMENTEL, matrícula 1765274 - PROEX

MARCIA PINTO RIBEIRO, matrícula 304462 - PROAES

VIVIANE SOARES RODRIGUES, matrícula 1944376 - PROAD

HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE 306763 - STI

**DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO**, matrícula SIAPE 308716 - SDC

ODETE HELENA DE CARVALHO MARTINS, matrícula SIAPE 2427478 - SAEN

PATRICIA PAULA CARVALHO DE AZEVEDO, matricula SIAPE 140865 - AT/CUR

Art. 3º - **Fixar** o prazo de vigência da presente Comissão em 3 (três) anos, contados da data da publicação desta portaria.

Art. 4º - Esta Designação não corresponde a função remunerada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS Vice- Reitor no exercício da Reitoria



#### PORTARIA N.º 63.531 de 11 de abril de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Médio).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

#### **RESOLVE**

Art.1° **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de servidores lotados na UORG 1819 - DIVISÃO DE IMPRESSÃO GRÁFICA

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DE CONCESSÃO
ANGELA SOARES COSTA	307942	DATILÓGRAFO DE TEXTOS GRÁFICOS	01/01/2019
CLALMIR MARINHO DOS SANTOS	305659	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	01/01/2019
MAURO PEREIRA DE SOUZA	308477	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	01/01/2019
TUBIRAJA PEREIRA KELLY	304052	MESTRE DE EDIF E INFRAESTRUT URA	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR



#### GABR, em 11/04/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

**FERNANDA BAPTISTA RIBEIRO DIAS**, Médico-Área, para participar do 20th Annual ASCeXAM/ReASCE Review Course, em Boston, Estados Unidos, de 02 a 08/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1° - §1°. (Proc. 23069.152335/2019-31).

**GIULIANO LAMBERTI OBICI**, Professor do Magistério Superior, para Pós-doutorado, na Universität der Künste Berlin, em Berlim, Alemanha, de 19/08/2019 a 18/08/2020, com ônus limitado (bolsa do Institute for Time-Based Media). Dec. 1387/95, art. 1° - VI. (Proc. 23069.152624/2019-31).

**JANAINA MARTINS CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, para intercambio na Universidad Nacional de Rosario, em Rosario, Argentina, de 22 a 27/04/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1° - V. (Proc. 23069.152658/2019-25).

**OZEAS CORREA LOPES FILHO**, Professor do Magistério Superior, para intercambio na Universidade de Vigo, em Ourense, Espanha, de 13 a 29/04/2019, trânsito incluso, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.151305/2019-16).

**RENATO CAMPELLO CORDEIRO**, Professor do Magistério Superior, para intercambio no IRD, em Bondy, França, de 20/04 a 20/06/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1° - V. (Proc. 23069.152177/2019-10).

**SIMONE PONDÉ VASSALO**, Professor do Magistério Superior, para participar do Rencontres Inaugurales de la Mission pour les Mémoires de l'Esclavage, des traites et de leurs abolitions, em Paris, França, de 04 a 09/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1° - §1°. (Proc. 23069.151617/2019-11).

**VIVIANA FERRER CUADRADO**, Professor do Magistério Superior, para intercambio no CMat/UDELAR, em Montevidéu, Uruguai, de 16 a 26/05/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1° - V. (Proc. 23069.152224/2019-25).

#### Prorrogação

**CLAUDETE FRANCISCO DE SOUSA**, Psicólogo-Área, para Doutorado, na Universidade do Porto, em Porto, Portugal, de 03/05 a 05/06/2019, com ônus limitado (bolsa da UP). Dec. 1.387/95, art.1° - VI. (Proc. 23069.003285/2018-89).

#### Cancelamento

CANCELO, a pedido, a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 55, de 21/03/2019, Seção 2, p. 37, referente a **CARLOS MENIÑO COTÓN**. (Proc. 23069.151551/2019-60).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Publique-se
#######

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação ######

#### PROGEPE, em 11/04/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEx 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

CARLOS HENRIQUE STAGI HOSSMANN, Médico-Área do Banco de Sangue do Hospital Universitário Antonio Pedro (BS/HUAP), para Aperfeiçoamento (Curso de Comando e Estado Maior da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica), na Universidade da Força Aérea Brasileira, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 22/07 a 21/10/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.151339/2019-01).

**KARLA HOLANDA DE ARAUJO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), para Pós-doutorado, no Núcleo de Estudos de Gênero - PAGU da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), em Campinas – SP, de 01/08/2019 a 31/07/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.152203/2019-18).

Suspensão

SUSPENDO, de 28/02/2019 a 26/08/2019, da autorização de afastamento no País de **JULIANA ALVES CARVALHO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), para Doutorado em Ciências Naturais, na UENF, em Campos dos Goytacazes – RJ, de 31/07/2018 a 30/07/2022, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 065, de 11/04/2018, Seção II, p. 040, por motivo de concessão de Licença Maternidade e sua prorrogação. (Proc. 23069.004135/2018-92).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI Pró-Reitora de Gestão de Pessoas ######

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação ######

#### PROGEPE, em 11/04/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

**AIDA MARIA BASTOS NEPOMUCENO MARQUES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Cinema e Vídeo (GCV), por três meses, de 08/04 a 07/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018, com vigência até 31/07/2023, no País. (Proc. 23069.151410/2019-47).

**CAMILAH ANTUNES ZAPPES**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia de Campos (GRC), por três meses, de 29/02 a 28/05/2020, referente ao período aquisitivo de 05/08/2013 a 04/08/2018, com vigência até 04/08/2023, no País. (Proc. 23069.007754/2018-39).

**GEORGE GOMES COUTINHO**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Sociais de Campos (COC), por três meses, de 19/04 a 18/07/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2010 a 07/03/2015, com vigência até 06/03/2020, no País. (Proc. 23069.155303/2018-15).

**MIRIAN ALVES DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Antropologia (GAP), por três meses, de 10/04 a 9/07/2019, referente ao período aquisitivo de 27/05/2013 a 26/05/2018, com vigência até 26/05/2023, no Exterior. (Proc. 23069.022513/2018-10).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI Pró-Reitora de Gestão de Pessoas ######

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#######

#### **ANO LIII - N.º 070**

P. 030

### SEÇÃO III

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N° 23069.007726/2018-11

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 01

**PARTÍCIPES**: Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e LICKS Advogados.

**OBJETO**: Prestação, por parte da UFF, de serviços de consultoria a serem descritos em TERMOS ESPECÍFICOS para cada serviço, os quais serão numerados de acordo com o ano de sua assinatura.

**DATA:** 04 de julho de 2018.

PRAZO: 05 (cinco) anos.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº. 601/2018.

ASSINATURAS: ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e OTTO RIBEIRO DA LUZ CRUZ, Sócio Administrador da LICKS Advogados.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR ######

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N° 23069.007726/2018-11

**INSTRUMENTO:** Termo Específico nº 01 ao Convênio nº 01

**PARTÍCIPES**: Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e LICKS Advogados.

**OBJETO**: Análise livre e independente de documentos técnicos referentes ao tema "Parecer Técnico sobre Infração da Patente PI 0313402-4 pelo produto Nexgard Spectra da Merial", a serem disponibilizados por LICKS Advogados, com a emissão, ao final, de Parecer Técnico com base na documentação fornecida. Também faz parte do objeto a gestão dos recursos financeiros a serem aplicados por LICKS Advogados.

**DATA:** 10 de dezembro de 2018.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

RESOLUÇÃO: CEPEx nº. 098/2019.

ASSINATURAS: FÁBIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, WILSON DA COSTA SANTOS, Coordenador do Projeto e LUÍS CLÁUDIO GRAZINOLI, Representante da LICKS Advogados.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR ######

#### **EDITAL 2019 - RETIFICADO**

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - MBA EM MARKETING EMPRESARIAL, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao **primeiro semestre de 2019**, na forma deste Edital.

#### 1. Informações Gerais

,	Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto- sustentável)
Brasileiros 60	Estrangeiros 1	Graduação plena em qualquer área de Nível Superior reconhecida pelo MEC	01/06/19	36 <b>0</b> h	-	20 X R\$ 450,00

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).
- 1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

#### 2. Inscrição

- 2.1 Pré-inscrição: www.mkt.sites.uff.br (preenchimento de ficha de inscrição on-line)
- 2.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30/s.722. Faculdade de Administração e Ciência Contábeis. Tel.26299870
- 2.3. Horário: 10:00 às 18:00h
- 2.4. Período: 01/01/2019 a 28/05/2019
- 2.5. Documentação
- 2.5.1 Ficha de inscrição preenchida.
- 2.5.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.
- 2.5.3 Histórico escolar.
- 2.5.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- 2.5.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.
- 2.5.6 Duas fotos 3 X 4.

#### 3. Processo de Seleção

- 3.1 Instrumentos de Seleção
- 3.1.1 Análise de Curriculum Vitae e de Histórico Escolar
- 3.1.2 Entrevista coletiva/ Levantamento de perfil
- 3.1.3 Prova de Redação
- 3.2.Cronograma
- 3.2.1Inscrições
- 3.2.1.1Data: 01/01/2019 a 20/05/2019
- 3.2.1.2Horário: das 10 às 18 h.
- 3.2.1.3Local: : www.mkt.sites.uff.br (preenchimento de ficha de inscrição on-line).
- 3.2.2Entrevista
- 3.2.2.1Data: a ser agendada com o candidato
- 3.2.2.1Horário: a ser agendado com o candidato
- 3.2.3Análise do curriculum vitae
- 3.2.3.1 Data: 22/04/2019 a 24/05/2019
- 3.2.4Divulgação do resultado

- 3.2.4.1Data: 28/05/2019 3.2.4.2Horário: 10 às 18h
- 3.2.4.3A secretaria do curso entrará em contato por e-mail e/ou telefone para divulgar o resultado.
- 3.3 Matrícula
- 3.3.1.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.
- 3.3.2Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:
- 3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo / entrevista
- 3.3.2.2 Mais idade.
- 3.3.3 A matrícula só será efetivada mediante comprovação de pagamento da primeira mensalidade do Curso.
- 3.4 Aulas
- 3.4.1 Início das Aulas. Data: 01/06/2019 a partir das 08:00 horas.
- 3.4.2 Local: Rua Mário Santos Braga, 30 / 8º andar Faculdade de Administração e Ciências Contábeis Campus do Valonguinho Niterói Centro Niterói RJ.

# 4. Disposições gerais

- 4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.
- 4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.
- 4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos de nível superior e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.
- 4.4 Será cobrada a taxa de R\$ 200,00 para cada aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), já aprovado pelo orientador, até três meses após o término das aulas. Aquele que não Entregar e não tiver aprovado o TCC até o limite de dois anos a contar do início do Curso perderá o direito ao certificado.
- 4.5 A obtenção do certificado de Pós-Graduação, está condicionada à presença em pelo menos 75% das aulas em todas as disciplinas obrigatórias do Curso, aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado média igual ou superior a 7,0 (sete) e em consonância com as normas estabelecidas pelo Regimento Interno do Curso. A obtenção do certificado está condicionada à aprovação em todas as disciplinas até a conclusão deste curso.
- 4.6 A aprovação em cada uma das disciplinas far-se-á pela obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Contudo, a média a ser obtida no conjunto de disciplinas deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).

Niterói, 27 de março de 2019.

# HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral Local, composta através da DTS nº 02/2019 do CMB, para consulta eleitoral local para identificação conjunta das preferências da comunidade universitária para a escolha dos representantes Técnico-Administrativos no Colegiado do Instituto Biomédico da Universidade Federal Fluminense, para o biênio 2019/2020. Tendo em vista que não houve recursos, reuniu-se e decidiu homologar a inscrição da chapa única inscrita para o Edital 01/2019, referente à representação técnico-administrativo, descrita abaixo:

NOMES		SIAPE
MEMBRO TITULAR	ALEXSANDER MOREIRA SIQUEIRA,	1462352
MEMBRO SUPLENTE	ANDRÉ VICTOR BARBOSA	1693046,

Niterói, 09 de abril de 2019.

WANDA ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#######

# COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE DIREITO DO ICM-MACAÉ

# **COMUNICADO**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé através da DTS/ICM nº. 003 de 11 de março de 2019, em cumprimento ao calendário eleitoral (anexo II do Edital), TORNA PÚBLICO que, no período de 25/03/2019 até 05/04/2019, NÃO HOUVE chapas inscritas para a consulta eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

Macaé/RJ, 08 de abril de 2019.

HERON ABDON SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
######

#### **EDITAL**

# SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM NEUROCIÊNCIAS

1 - A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu", nível de Doutorado em Neurociências (fluxo contínuo), para o ano de 2019 (primeiro e segundo semestres letivos), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinados.

#### 2- Público alvo

Serão aceitas inscrições de candidatos com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Psicologia.

Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

# 3- Inscrições

Local: Lab. de Neuroplasticidade Departamento de Neurobiologia Instituto de Biologia Universidade Federal Fluminense Centro - Niterói - RJ

CEP: 24020-150

Tel./fax: (021) 2629-2267

E-mail: paulacampello@id.uff.br

Coordenadora: Paula Campello Costa Lopes

Prazo: Fluxo contínuo.

Os candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção.

# 4 – Áreas de Concentração:

Neurofisiologia, Neuroimunologia e Biologia Celular e Molecular

#### 5 – Orientadores:

São orientadores potenciais de doutorado os professores que integram o quadro docente permanente do programa de Neurociências e que já tenham sido orientadores de dissertações de mestrado como orientador principal.

Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento. Esse pedido deverá ocorrer até dois meses antes do processo seletivo. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados.

# 6 - Documentação necessária para a inscrição:

- a) carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo curso.
- b) curriculum vitae no formato Lattes.
- c) diploma de Mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC). Em casos especiais, poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação.

- d) histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais, do curso de graduação).
- e) carta do orientador assumindo a responsabilidade pela orientação do aluno (orientadores externos deverão ser previamente credenciados pelo colegiado do Programa sendo este credenciamento aprovado para cada aluno).
- f) anteprojeto de tese (máximo 10 páginas) com assinatura de concordância do orientador.
- g) ficha de inscrição preenchida e assinada pelo orientador e pelo candidato.
- h) cópia legível da identidade e do CPF.
- i) dois retratos 3x4 de frente.
- j) a aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Obs: Somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que entregarem toda a documentação de forma simultânea.

#### 7 - Seleção

O processo seletivo será realizado por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, indicada pelo colegiado e nomeada pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, dividido em 3 etapas:

- a) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa (PESO 1)
- b) Análise do currículo do candidato (PESO 2)
- c) Prova Oral As provas orais terão como base a experiência prévia em pesquisa, o anteprojeto de tese, a carta caracterizando o interesse pelo curso (item 6a) e a carta do orientador se responsabilizando pela orientação (ítem 6e) (PESO 2)

A cada um destes itens será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas em cada item.

#### 8 - Resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Neurociências. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

#### 9 - Distribuição de bolsas e regime de dedicação ao curso:

A distribuição de bolsas de estudo será realizada seguindo a ordem de classificação do processo seletivo. Na distribuição de bolsas, será dada preferência aos classificados que venham a realizar o trabalho de tese nas dependências da Universidade Federal Fluminense sob orientação de docentes permanentes do Programa. A lista de classificação no processo seletivo para alunos que disputam bolsa de doutorado só será válida até o momento em que novo processo de seleção do mesmo tipo for aberto. O processo seletivo só será válido no ano do edital.

Todos os alunos selecionados deverão no ato da matrícula comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Alunos que não recebam bolsa de estudos também devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o mesmo prazo de 48 meses para a realização do doutorado.

#### EDITAL Nº 01/2019

A Comissão Eleitoral Local – CEL - do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela DTS VCH nº 04 de 07 de fevereiro de 2019 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com o objetivo de identificar as preferências à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal modalidade a distância, vinculado ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares.

# 1 - Da Legislação Aplicável

A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9192/95 e 9394/96, bem como o decreto 1916/96.

# 2 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral foi instalada em 03/04/2019, composta pelos professores VANESSA DA SILVA GARCIA — Siape 2140124 (Presidente), PÍTIAS TEODORO LACERDA — Siape 1578420 (Vice-presidente), JÚLIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JÚNIOR — Siape 1767733 (Suplente), pelas servidoras técnico-administrativas JOSIANE APARECIDA DA SILVA SACRAMENTO — Siape 2630017 (Secretária) e CARLA GUIMARÃES FERREIRA — Siape 1972676 (Suplente); e pelos discentes DANIEL DE PAULA SOUSA — Matrícula L208.117.204 (Titular) e TÂNIA REGINA REZENDE DE SOUZA — Matrícula L208.117.118 (Suplente).

# 3 - Da Elegibilidade:

- a) Conforme Artigo 24 do RGCE É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.
- b) De acordo com Artigo 29, para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.
- c) Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 29 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

# 4 - Das Inscrições:

- a) Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal modalidade a distância, ofertado pelo Departamento de Administração e Administração Pública VAD, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no calendário eleitoral (ANEXO IV) e deferidos por esta Comissão.
- b) Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma (ANEXO I), ambos os candidatos deverão apresentar declaração de elegibilidade (conforme Artigo 24 do RGCE), documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.
- c) O requerimento de registro deverá ser entregue na Sala 202, Bloco A, no período de 25 e 26 de Abril de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas à Comissão Eleitoral Local, que:

#### II. dará recibo aos requerentes.

- d) A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma, providenciando a publicação da lista dos mesmos no prazo de setenta e duas horas (29/04/2019), a contar do término do prazo da inscrição, até às 18 horas.
- e) No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) indeferirá o pedido. Os interessados poderão recorrer a decisão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas (até as 18 horas do dia 30/04/2019).
- f) As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.
- g) O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até às 18:00 horas do dia 06/05/2019.

#### 5 - Das Decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 1º Parágrafo único.

# 6 - Da Propaganda

- a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.
- b) A campanha eleitoral transcorrerá do dia 07/05/2019 a 09/05/2019, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.
- c) A propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas suas dependências, assim como na Plataforma Moodle do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, modalidade a distância.
- d) Poderá ser agendado debate entre os candidatos, no período de campanha eleitoral, devendo as datas serem comunicadas à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, segundo critérios da CEL.

# 7 – Das Datas das Eleições:

As eleições serão realizadas no dia 13 de maio de 2019, das 09:00 às 21:00 horas e será feita diretamente na Plataforma Moodle em link próprio para o processo eleitoral.

# 8 – Das mesas receptoras:

O presente processo de consulta eleitoral terá como mesa receptora a Plataforma Moodle, em link próprio para o processo eleitoral.

# 9 - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada no dia 17 de maio de 2019, a partir das 09 horas, com a emissão do relatório final de votação, que será impresso diretamente da Plataforma Moodle.
- b) Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso III do Art. 3º do RGCE.
- c) O resultado preliminar será divulgado dia 17 de Maio de 2019, até ás 15 horas.
- d) Cabe recurso e impugnação ao resultado preliminar até o dia 20 de Maio de 2019, às 15 horas.

- e) O julgamento dos recursos deverá ser feito pela Comissão Eleitoral Local até o dia 24 de Maio de 2019, às 15 horas.
- f) O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Local no dia 27 de Maio de 2019, até às 18 horas.

#### 10 - Do Direito ao Voto:

Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF devidamente credenciados no curso de especialização em Gestão Pública Municipal modalidade a distância;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de especialização em Gestão Pública Municipal modalidade a distância;
- c) o(a) aluno(a) do curso de especialização Gestão Pública Municipal, modalidade a distância, que esteja cursando disciplina e/ou elaborando trabalho final de curso e que esteja devidamente matriculado a partir do primeiro semestre de 2019.

Parágrafo único: O eleitor que tiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria, para que possa atender ao art. 18 do RGCE (formulário III).

# 11- Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, cabendo recursos às instâncias superiores.

Volta Redonda, 03 de abril de 2019.

VANESSA DA SILVA GARCIA Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

CANDIDATO À COORDENADOR	
NOME:	
MATRÍCULA SIAPE:	
IDENTIDADE:CPF:	
CANDIDATO À VICE-COORDENADOR	
NOME:	MATRÍCULA SIAPE:
	IDENTIDADE:
CPF:	
ASSINATURAS DO	S CANDIDATOS
Recebido em//	Candidatura  ( ) Homologada ( ) Indeferida
Servidor:	Professor:
Siape:	Siape:
Comissão Eleitoral Local	Presidente da Comissão Eleitoral Local

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:CH	PF:	
Solicito o credenciamento do servidor acima	qualificado como fiscal de:	
() votação () apuração		
ASS. DO CANDIDATO A COORDENADO	oR	
Alba, Do Chi (Dibition Cookida)		
Paralida and		
Recebido em/	Credenciamento	
Àshoras	() Homologado () Indeferido	
Servidor:	Professor:	
Siape: Comissão Eleitoral Local	Siape: Presidente da Comissão Eleitoral Local	
Comissão Efettoral Local	i residente da Comissão Elettoral Local	

# ANEXO III

# FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR NÚMERO DE MATRÍCULA

NOME:		
Desejo votar na Consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, modalidade a distância, do Departamento de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Unidade UFF em Volta Redonda		
Utilizando o número de matrícula:		
ASSINATURA		
Recebido em/    Àshoras		
Professora Vanessa da Silva Garcia Presidente Comissão Eleitoral Local		

# ANEXO IV - Calendário do Processo eleitoral

EVENTO	DATA
Abertura do Edital	10/04/2019
Inscrições das chapas – Sala 202A	25/04/2019 e 26/04/2019 (9 às 16h)
Lista de candidaturas	Até 18 horas de 29/04/2019
Recurso: Indeferimento de candidatura	Até 18 horas de 30/04/2019 (prazo de 24h)
Resultado recursos	Até 18 horas de 06/05/2019
Campanha Eleitoral	07/05/2019 a 09/05/2019
Credenciamento de fiscais	Até 18 horas de 10/05/2019
Consulta Eleitoral	13/05/2019 - Horário: 09 às 21 horas
Apuração	17/05/2019 a partir de 9 horas
Resultado Preliminar	17/05/2019 até 15 horas
Recursos e impugnações	20/05/2019 até 15 horas
Julgamento dos recursos	24/05/2019 até 15 horas
Resultado Final	27/05/2019 até 18 horas

#### EDITAL Nº 01/2019

A Comissão Eleitoral Local – CEL - do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela DTS VCH nº 03 de 07 de fevereiro de 2019 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com o objetivo de identificar as preferências à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, vinculado ao Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares.

# 1 - Da Legislação Aplicável

A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9192/95 e 9394/96, bem como o decreto 1916/96.

# 2 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral foi instalada em 03/04/2019, composta pelos professores VANESSA DA SILVA GARCIA – Siape 2140124 (Presidente), PÍTIAS TEODORO LACERDA – Siape 1578420 (Vicepresidente), RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA – Siape 2145852 (Suplente), pelos servidores técnico-administrativos EDGAR ELLER JUNIOR – Siape 1667278 (Secretário) e CARLA GUIMARÃES FERREIRA – Siape 1972676 (Suplente); e pelos discentes PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS – Matrícula L207.117.091 (Titular) e TÂNIA REGINA REZENDE DE SOUZA - Matrícula L208.117.118 (Suplente).

# 3 - Da Elegibilidade:

- a) Conforme Artigo 24 do RGCE É elegível, em qualquer que seja a consulta, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.
- b) De acordo com Artigo 29, para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso.
- c) Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 29 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

# 4- Das Inscrições:

- a) Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, ofertado pelo Departamento de Administração e Administração Pública VAD, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no calendário eleitoral (ANEXO IV) e deferidos por esta Comissão.
- b) Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma (ANEXO I), ambos os candidatos deverão apresentar declaração de elegibilidade (conforme Artigo 24 do RGCE), documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.
- c) O requerimento de registro deverá ser entregue na Sala 202, Bloco A, no período de 25 e 26 de Abril de 2019, no horário de 09:00 às 16:00 horas à Comissão Eleitoral Local, que:

I. protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II. dará recibo aos requerentes.

- d) A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma, providenciando a publicação da lista dos mesmos no prazo de setenta e duas horas (29/04/2019), a contar do término do prazo da inscrição, até às 18 horas.
- e) No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) indeferirá o pedido. Os interessados poderão recorrer a decisão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas (até as 18 horas do dia 30/04/2019).
- f) As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.
- g) O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado até às 18:00 horas do dia 06/05/2019.

#### 5 - Das Decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 1º Parágrafo único.

# 6-Da Propaganda

- a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.
- b) A campanha eleitoral transcorrerá do dia 07/05/2019 a 09/05/2019, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.
- c) A propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas suas dependências, assim como na Plataforma Moodle do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância.
- d) Poderá ser agendado debate entre os candidatos, no período de campanha eleitoral, devendo as datas serem comunicadas à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, segundo critérios da CEL.

# 7 – Das Datas das Eleições:

As eleições serão realizadas no dia 13 de Maio de 2019, das 09:00 às 21:00 horas e será feita diretamente na Plataforma Moodle em link próprio para o processo eleitoral.

#### 8 – Das mesas receptoras:

O presente processo de consulta eleitoral terá como mesa receptora a Plataforma Moodle, em link próprio para o processo eleitoral.

# 9 - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada no dia 17 de maio de 2019, a partir das 09 horas, com a emissão do relatório final de votação, que será impresso diretamente da Plataforma Moodle.
- b) Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso III do Art. 3º do RGCE.
- c) O resultado preliminar será divulgado dia 17 de maio de 2019, até ás 15 horas.
- d) Cabe recurso e impugnação ao resultado preliminar até o dia 20 de Maio de 2019, às 15 horas.

P. 046

- e) O julgamento dos recursos deverá ser feito pela Comissão Eleitoral Local até o dia 24 de Maio de 2019, às 15 horas.
- f) O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Local no dia 27 de Maio de 2019, até às 18 horas.

#### 10 - Do Direito ao Voto:

Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF devidamente credenciados no curso de especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, vinculado ao Curso de especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância;
- c) o(a) aluno(a) do curso de especialização em Gestão em Administração Pública modalidade a distância, que esteja cursando disciplina e/ou elaborando trabalho final de curso e que esteja devidamente matriculado a partir do primeiro semestre de 2019.

Parágrafo único: O eleitor que tiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria, para que possa atender ao art. 18 do RGCE (formulário III).

# 11- Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, cabendo recursos às instâncias superiores.

Volta Redonda, 03 de abril de 2019.

VANESSA DA SILVA GARCIA Presidente da Comissão Eleitoral Local ######

# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

CANDIDATO À COORDENADOR		
NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:C	PF:	
CANDIDATO À VICE-COORDENADO	OR .	
NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:CPF:		
Recebido em//	Candidatura	
Àshoras	() Homologada () Indeferida	
Servidor:	Professor:	
Siape: Comissão Eleitoral Local	Siape: Presidente da Comissão Eleitoral Local	

**ANO LIII − N.º 070** 

# **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:CF	PF:	
Solicito o credenciamento do servidor acima qualificado como fiscal de:		
() votação () apuração		
ASS. CANDIDATO A COORDENADOR		
Recebido em/	Credenciamento	
Àshoras	() Homologado () Indeferido	
Servidor: Siape:	Professor: Siape:	
Comissão Eleitoral Local	Presidente da Comissão Eleitoral Local	

# ANEXO III

# FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR NÚMERO DE MATRÍCULA

NOME:
NOIVIE.
Desejo votar na Consulta para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Gestão em Administração Pública, modalidade a distância, do Departamento de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – Unidade UFF em Volta Redonda
Utilizando o número de matrícula:
Recebido em_//
Àshoras
Professora Vanessa da Silva
Garcia
Presidente Comissão Eleitoral

# ANEXO IV – Calendário do Processo eleitoral

EVENTO	DATA
Abertura do Edital	10/04/2019
Inscrições das chapas – Sala 202A	25/04/2019 e 26/04/2019 (9 às 16h)
Lista de candidaturas	Até 18 horas de 29/04/2019
Recurso: Indeferimento de candidatura	Até 18 horas de 30/04/2019 (prazo de 24h)
Resultado recursos	Até 18 horas de 06/05/2019
Campanha Eleitoral	07/05/2019 a 09/05/2019
Credenciamento de fiscais	Até 18 horas de 10/05/2019
Consulta Eleitoral	13/05/2019 - Horário: 09 às 21 horas
Apuração	17/05/2019 a partir de 9 horas
Resultado Preliminar	17/05/2019 até 15 horas
Recursos e impugnações	20/05/2019 até 15 horas
Julgamento dos recursos	24/05/2019 até 15 horas
Resultado Final	27/05/2019 até 18 horas

#### EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Eleitoral Local – CEL - do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, instituída pela DTS VCH nº 05/2019, de 26 de março de 2019 de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) aprovado pela Resolução 104/97 – CUV em 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública – VAD, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares.

# 1 - Da Legislação Aplicável

A Consulta Eleitoral terá como base legal a Resolução 104/97 - Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, obedecida a legislação vigente e, em especial as leis 9192/95 e 9394/96, bem como o decreto 1916/96.

#### 2 - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral foi instalada em 09/04/2019, composta pelos professores **ELAINE RIBEIRO SIGETTE** - Siape 1692537 (Presidente) e **ÉRIKA BURKOWSKI** - Siape 1491117 (Vice-presidente), pelos servidores administrativos **THAMIRES DOMINGOS PAREDES** - Siape 1944231 (Titular) e **SANIR RODRIGUES DE FREITAS** - Siape 1636187 (Suplente); e pelos discentes **ARTHUR NUNES LOPES** - Matrícula 215053156 (titular) e **ARNALDO DE MORAES FONSECA** - Matrícula 117053038 (suplente).

# 3 - Da Elegibilidade:

- a) Conforme Artigo 24 do RGCE é elegível o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes do RGCE.
- b) De acordo com Artigo 30 do RGCE, poderão candidatar-se os professores lotados no Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda, que pertençam ao quadro permanente da UFF que não estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF, nem em licença sem vencimento.
- c) Em cumprimento ao Parágrafo Único do Artigo 30 do RGCE, caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

# 4 - Das Inscrições:

- a) Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos à Chefe e Subchefe do Departamento de Administração e Administração Pública VAD, cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (CEL), no prazo constante no calendário eleitoral (ANEXO IV) e deferidos por esta Comissão.
- b) Ao requerimento do registro de chapa, que deverá ser assinado pelos integrantes da mesma (ANEXO I), ambos os candidatos deverão apresentar declaração de elegibilidade (conforme Artigo 24 do RGCE), documento de identidade e comprovante de vínculo atual ao quadro permanente da UFF.
- c) O requerimento de registro deverá ser entregue na Sala 204, Bloco A, no período de 11 a 17 de abril de 2019, no horário de 13:00 às 17:30 horas à Comissão Eleitoral Local, que:
- I. Protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II. Dará recibo aos requerentes.

- d) A Comissão Eleitor Local (CEL) fará o registro das chapas que satisfizerem às condições estabelecidas na presente norma, providenciando a publicação da lista das mesmas, conforme data estabelecida pelo cronograma.
- e) No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local (CEL) indeferirá o pedido, a fim de que os interessados possam recorrer da decisão.
- f) As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, segundo a ordem de seu registro, os quais as relacionarão nas cédulas oficiais.
- g) O resultado da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral será divulgado no dia 25/04/2019.

#### 5 - Das Decisões da CEL:

Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu Art. 1º Parágrafo único.

# 6 - Da Propaganda

- a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.
- b) A campanha eleitoral transcorrerá do dia 26/04/2019 a 03/05/2019, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.
- c) A propaganda eleitoral será restrita aos espaços da Unidade, bem como os quadros de avisos nas suas dependências.
- d) Poderá ser agendado debate entre os candidatos, no período de campanha eleitoral, devendo as datas ser comunicadas à Comissão Eleitoral Local. Os debates deverão ser localizados dentro de instalações da Unidade, segundo critérios da CEL.

# 7 – Da Data da Consulta Eleitoral:

A Consulta Eleitoral será realizada no dia 09 de maio de 2019, das 10h às 18 horas.

#### 8 – Das mesas receptoras:

O presente processo de consulta eleitoral terá uma Mesa Receptora (MR) localizada na entrada do Bloco A, ao lado dos elevadores do Bloco.

Essa mesa receptora terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e dois mesários. Será possível, se assim for determinado pelas chapas, a presença de um fiscal credenciado (Anexo II) junto a mesa receptora para acompanhamento do processo.

# 9 - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada no dia 09 de maio de 2019, na sala 305 do Bloco A, pela mesa apuradora.
- b) Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-ão os pesos fixados no inciso 2 do Art. 3º do RGCE.
- c) O resultado preliminar será divulgado dia 10 de maio de 2019, às 10 horas no quadro de avisos da Direção do ICHS.
- d) Cabe recurso e impugnação ao resultado preliminar até o dia 11/05/2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVICO SECÃO III 12/04/2019

e) O julgamento dos recursos deverá ser feito pela Comissão Eleitoral Local até o dia 12/05/2019.

f) O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral Local no dia 12/05/2019 às 10 horas.

#### 10 - Do Direito ao Voto:

Poderá votar:

**ANO LIII - N.° 070** 

a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no Departamento;

b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no Departamento;

c) o(a) aluno(a) do curso de graduação que esteja devidamente matriculado/cursando disciplinas ofertadas pelo VAD no primeiro semestre de 2019;

d) o(a) aluno(a) de pós-graduação ofertados diretamente pelo departamento de Administração e Administração Pública que estiver devidamente matriculado e cursando disciplina e/ou elaborando trabalho final de curso.

Parágrafo único: O eleitor que tiver incluído em mais de uma das categorias de votante citada acima, deverá comunicar com antecedência à Comissão Eleitoral sua opção de categoria, para que possa atender ao art. 18 do RGCE (ANEXO III).

# 11- Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omisso, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, cabendo recursos às instâncias superiores.

Volta Redonda, 09 de abril de 2019.

P. 053

ELAINE RIBEIRO SIGETTE Presidente da Comissão ######

# PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VAD

# Anexo I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:	CPF:	
NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:	CPF:	
DEBATE ELEITORAL ( ) DESEJO ( ) NÃO DESEJO		
ASSINATURAS DOS CANDIDATOS		

# UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BOLETIM DE SERVIÇO 12/04/2019 SEÇÃO III

ANO LIII  $-N.^{\circ}$  070

P. 055

# Anexo I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS (Continuação)

Recebido em/	Candidatura
Àshoras	( ) Homologada ( ) Indeferida
Servidor:	Professor:
Siape:	Siape:
Comissão Eleitoral Local	Presidente da Comissão Eleitoral Local

# PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VAD Biênio – 2019 a 2021

# Anexo II

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

NOME:		
MATRÍCULA SIAPE:		
IDENTIDADE:CPF:		
Solicito o credenciamento do servidor acima o	qualificado como fiscal de:	
( ) votação ( ) apuração		
ASSINATURA DO CANDIDATO A DIRETOR		
Recebido em/	Credenciamento	
Àshoras	( ) Homologado ( ) Indeferido	
Servidor: Siape: Comissão Eleitoral Local	Professor: Siape: Presidente da Comissão Eleitoral Local	

# PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VAD

# **Anexo III**

# FORMULÁRIO PARA OPÇÃO POR NÚMERO DE MATRÍCULA

NOTE:
NOME:
Desejo votar na Consulta para CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - VAD do Instituto de Ciências
Humanas e Sociais – Unidade UFF em Volta Redonda
Utilizando o número de metrículo:
Utilizando o número de matrícula:
ASSINATURA
Recebido em/
Àshoras
Professora Elaine Ribeiro Sigette
Presidente da Comissão Eleitoral Local

# PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – VAD Biênio – 2019 a 2021

# Anexo IV - CALENDÁRIO ELEITORAL

# CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

EVENTO	DATA			
Divulgação do Edital	10/04/2019			
Inscrição das Chapas	11/04/2019 a 17/04/2019 Horário de 13:00 às 17:30 horas – Sala 204 A			
Divulgação da Lista de candidaturas	17/04/2019 - 18:00h			
Impugnação às chapas inscritas	24/04/2019 (13 às 17h) – Sala 204 A			
Divulgação do resultado do julgamento das impugnações e homologação das chapas inscritas	25/04/2019			
Período de campanha eleitoral	De 26/04/2019 a 03/05/2019			
Credenciamento de Fiscais	De 06/05/2019 a 08/05/2018 – Sala 204 A			
Consulta Eleitoral	09/05/2019 – 10:00 as 18:00h			
Apuração	09/05/2019			
Resultado	10/05/2019 – às 10h no quadro de avisos da Direção			
Encaminhamento de recursos sobre o resultado da consulta	Até 11/05/2019 – Sala 204 A			
Julgamento dos recursos	12/05/2019			
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	12/05/2019			

# **SEÇÃO IV**

#### **DECISÃO N.º 109/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000620/2019-78.

**DECIDE** 

**Aprovar** a redistribuição da Docente **PATRICIA SAVIO DE ARAUJO SOUZA**, do Departamento de Imunobiologia (Instituto de Biologia) para a Universidade Federal do Paraná/UFPR, tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

# **DECISÃO N.º 110/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040460/2018-19,

**DECIDE** 

**Aprovar** a Promoção Funcional da Docente **CARLOS AUGUSTO RAMOS E SILVA**, lotado no Departamento de Biologia Marinha, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 01/08/2016.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

\*\*\*\*

# **DECISÃO N.º 111/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040266/2019-14,

**DECIDE** 

**Homologar**, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento NUTRIÇÃO, pertencente a Faculdade de Nutrição

**TITULARES** 

GILSON TELES BOAVENTURA DENISE PIRES DE CARVALHO MAURO SOLA-PENNA DÉBORA FOGUEL SILVIA MARIA FRANCISCATO COZZOLINO.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

\*\*\*\*

# **DECISÃO N.º 112/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008184/2018-02.

**DECIDE** 

**Indeferir** o pedido de Quebra de Pré-Requisito impetrado por **DANIEL NOVAES VIEIRA**, no Curso de Graduação em Química.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*
FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

# DECISÃO N.º 113/2019

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001166/2019-72,

**DECIDE** 

**Não acatar** o pedido de revisão da Resolução CEPEx n.º 166/1997 impetrado pelo COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

\* \* \* \* \*

# **DECISÃO N.º 114/2019**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002067/2019-16,

**DECIDE** 

**Aprovar** o PROJETO Educação Inclusiva e Protagonismo Discente na COLUNI/UFF, integrante da Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*
FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

# RESOLUÇÃO N.º 131/2019

EMENTA: Alteração do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.043125/2017-91.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, vinculado ao Instituto de Estudos Estratégicos.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2019.

\* \* \* \* \*
FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício

######

De acordo.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Vice – Reitor ######

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 131/2019)

# REGIMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

# PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais está inserido no contexto dos demais programas de pós-graduação oferecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade Federal Fluminense (PROPPI/UFF) e reger-se-á por este Regulamento.

# TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- O Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais objetiva formar recursos humanos qualificados para atuar na formulação
- e implementação de políticas públicas na área de Defesa, a partir da análise e da compreensão dos condicionantes domésticos e externos, bem como capacitar servidores civis e militares para o exercício de suas atividades docentes no campo dos Estudos Estratégicos e das Relações Internacionais. Deve-se destacar que a reflexão sobre esses campos de estudo será feita a partir de uma perspectiva epistemológica crítica brasileira.

# CAPÍTULO 1 - MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais será realizado de forma presencial,

Art. 2º - Farão parte das turmas destinadas:

- à área de concentração Poder Terrestre e Inserção Internacional, discentes civis e militares da Academia Militar das Agulhas Negras, e/ou vinculados a outros centros de ensino vinculados ao Exército Brasileiro;
- à área de concentração Poder Naval e Inserção Internacional, discentes civis e militares e/ou vinculados a outros centros de ensino vinculados da Marinha do Brasil;
- à área de concentração Poder Aéreo e Inserção Internacional, discentes civis e militares vinculados a outros centros de ensino vinculados à Força Aérea Brasileira;
- à área de concentração Inserção Internacional do Brasil, discentes civis e militares e/ou vinculados a outros centros de ensino vinculados ao Ministério da Defesa, ou a outros órgãos da administração pública e empresas mistas;

# CAPÍTULO 2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- Art. 3º O Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais será realizado in-company, e funcionará com turmas fechadas compostas por 30 alunos.
- Art. 4º O curso será dividido em cinco módulos. Em cada módulo serão ministradas duas disciplinas.
- Art. 5° Cada turma terá duração de 360h.

## TÍTULO II – ADMISSÃO

# CAPÍTULO 1 - EXIGÊNCIAS

- Art. 6° O ingresso de alunos no Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais ocorrerá por meio de processo seletivo anual, sendo as seguintes as exigências para admissão:
- I) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC, sem restrição de áreas de conhecimento, a critério do Colegiado;
- II) apresentar a documentação exigida no Edital;
- III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital.

# CAPÍTULO 2 - SELEÇÃO

**ANO LIII - N.° 070** 

- Art. 7° O candidato, ao se inscrever no processo seletivo para ingresso no curso, deverá apresentar um Curriculum Vitae detalhado em formato Lattes, uma cópia autenticada do Diploma de Conclusão em Curso Superior devidamente reconhecida (ou declaração de conclusão, caso o diploma ainda não tenha sido emitido), uma cópia do histórico da graduação, uma cópia da Carteira de Identidade, uma cópia do CPF e uma carta dirigida à Coordenação do curso expondo os motivos que o levaram a escolhê-lo.
- Art. 8° Esta documentação será avaliada pela Coordenação e, caso atenda a todos os pré-requisitos, o candidato será chamado para uma entrevista perante uma banca examinadora composta por três professores. Esta entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.
- Art. 9° Caso o número de aprovados seja superior ao número de vagas, os candidatos não classificados aguardarão em uma lista de espera, podendo ocupar uma das vagas caso ocorram desistências.

# CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

- Art.10° Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido.
- § 1º Após o resultado da seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula, no prazo fixado no calendário acadêmico.
- § 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula;
- Art.11.º A matrícula poderá ser cancelada quando o aluno:
- a) não cumprir com suas pendências acadêmicas até o encerramento da turma subsequente;
- b) for reprovado em mais de três disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) mediante solicitação do próprio aluno.
- Art. 12.º O aluno com matrícula cancelada que desejar reingressar no curso, deverá se submeter a novo processo seletivo, desde que haja nova oferta. Ele deverá se subordinar às normas vigentes.

Parágrafo único – Somente fará jus ao aproveitamento de disciplinas, o aluno reingressante, mediante deferimento das coordenações, com preenchimento de formulário específico que deverá ser preenchido em período definido pela coordenação do curso.

# CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art.13º - Uma vez matriculado no Curso, a inscrição em disciplinas é feita automaticamente pela Secretaria do Curso.

# CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

- Art.14° O número máximo de períodos permitidos que o aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de um semestre.
- Art.15° O aluno terá sua matrícula no Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais automaticamente cancelada quando:
- a) descumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;
- b) utilizar meios ilícitos durante a execução de qualquer trabalho escolar.
- Art. 16° O cancelamento da matrícula será conforme estabelecido no Art. 15 em suas alíneas, e,
- a) quando esgotar o prazo máximo para integralização do Curso, cinco (cinco) semestres;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

# PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

# CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

O Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

A Coordenação do Curso será exercida por professores do quadro permanente da UFF.

# SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO

- O colegiado do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais será constituído por um coordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF, de outras IES, convidados credenciados e representação do corpo discente.
- § 1.º A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do Curso de Pós Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.
- Art. 17.º A representação do corpo docente será constituída por adesão. Não havendo docentes em número suficiente para atender os requisitos mínimos do artigo 19º, deste regulamento, a coordenação de curso fará a indicação destes membros do corpo docente que constituirão o colegiado.
- Art. 18.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.
- Art. 19.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

# Art. 20.º Caberá ao colegiado:

- a) aprovar a programação acadêmica periódica;
- b) homologar os nomes dos orientadores definidos pela coordenação;
- c) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- d) homologar os resultados das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- e) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- f) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- g) formar comissões necessárias ao cumprimento da política acadêmica estabelecida;
- h) julgar casos omissos.

# SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencente ao quadro permanente desta Universidade.

- § 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF;
- § 2º O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos.

# SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 21 - À Coordenação do Programa estará subordinada uma secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um chefe de secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor do Instituto, comum a todos os Programas.

# CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

Art. 22 - O currículo do curso será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, devendo explicitar as disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas e outras atividades acadêmicas de acordo com a sua especificidade, e deverá ser organizado na forma estabelecida neste Regimento Interno.

Parágrafo único - A carga horária mínima do referido curso é de 360 horas e a sua duração é de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 12 (doze) meses para que o aluno apresente a sua Monografia de Conclusão de Curso. Excedendo este prazo perderá automaticamente o direito ao diploma.

# CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 23 - O curso terá especificado a programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as exigências e as demais atividades acadêmicas.

# CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

- Art. 24 O Corpo docente do curso será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.
- § 1º O corpo docente no projeto de criação do curso será aprovado pelo(s) Departamento(s) envolvido(s).
- § 2º O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPP, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá constar:
- I) Curriculum vitae do professor;
- II) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- III) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- IV) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o§ 4º deste artigo.
- § 3° O corpo docente do curso deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

P. 067

§ 4° - Na constituição do corpo docente de cada curso, deverá ser observada a proporção de no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de mestre, doutor ou livre docente.

# **CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR**

# SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 25 - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme Edital específico.

# SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art.26 - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluído o semestre de trancamento o qual tem direito e sujeito à apreciação e aprovação pelo Colegiado do Curso.

# CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

# SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

- Art.27 Será concedido o título de Especialista em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais ao aluno que atender aos seguintes requisitos:
- a) aprovação pela comissão de exame na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) integralização curricular do curso e ter frequentado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas de todas as disciplinas.
- § 1º Para a análise da integralização curricular, serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação do Trabalho Final de Curso.

# SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

- Art.28 Ao final do curso, o aluno deverá apresentar um trabalho monográfico versando sobre um tema relacionado a uma das disciplinas do curso.
- § 1º O trabalho monográfico deverá ser orientado por um dos professores do quadro docente do curso e deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após o término oficial das aulas.
- § 2º A monografia será avaliada pelo Professor-Orientador e por um Professor-Leitor, que atribuirão ao trabalho nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final resultará da média simples entre as duas notas conforme a seguinte fórmula: Nota I + Nota II/2 = Nota Final da Monografia.
- §3º O candidato a Especialista deverá entregar o original do Trabalho de Conclusão de Curso à Secretaria do Curso, mais uma cópia para cada membro da comissão examinadora, com antecedência não inferior a quinze dias em relação à data estabelecida para o exame.
- §4º O ato do exame do Trabalho de Conclusão de Curso e seu resultado devem ser registrados em Ata, de acordo com as instruções definidas pelo presidente da comissão examinadora.
- §5º A comissão examinadora pode condicionar a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ao cumprimento de exigências, que deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, devendo tais exigências ser registradas em ata, fazendo constar o(s) nome(s) do(s) membro(s) da comissão examinadora responsável(eis) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

P. 068

§6º Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação do Curso, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a divulgação oficial do resultado.

§7º Após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar à Secretaria do Curso dois exemplares da versão final encadernada, formatada de acordo com a norma da UFF vigente sobre o assunto e uma cópia gravada em CD em arquivos tipo .doc e .pdf.

a) atendido ao exposto o aluno poderá dar entrada ao processo de expedição do Certificado de Especialista.

# **RESOLUÇÃO N.º 132/2019**

**EMENTA:** Alteração do currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.043125/2017-91,

# **RESOLVE:**

Art. 1° - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais – MBA compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Área de Concentração: Poder Terrestre e a inserção internacional do Brasil

Disciplinas		Carga Horária (*)		
		P ou TP	ES ou TO	Horária
Ciência, Tecnologia e Estudos Estratégicos	40			40
Introdução aos Estudos Estratégicos	40			40
Introdução às Relações Internacionais	40			40
Metodologia da Pesquisa Acadêmica			20	20
Política Externa e de Defesa do Brasil	40			40
Questões Contemporâneas da Guerra e da Paz	40			40
Segurança Internacional	40			40
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	40			
(optativa)				
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II	40			
(optativa)				
Tópicos Especiais em Relações Internacionais I	40			
(optativa)				
Tópicos Especiais em Relações Internacionais II	40			
(optativa)				
Seminário de Monografia			20	20
Elaboração de TCC			80	80

### Área de Concentração: Poder Naval e a inserção internacional do Brasil

Disciplinas -		Carga Horária (*)				
		P ou TP	ES ou TO	Horária		
Introdução aos Estudos Estratégicos	40			40		
Introdução às Relações Internacionais	40			40		
Metodologia da Pesquisa Acadêmica			20	20		

Política Externa e de Defesa do Brasil			40
História das Relações Internacionais e dos Estudos	40		40
Estratégicos			
Organizações Internacionais e Direito Internacional	40		40
Geopolítica	40		40
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I (optativa)	40		
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II (optativa)	40		
Tópicos Especiais em Relações Internacionais I (optativa)	40		
Tópicos Especiais em Relações Internacionais II (optativa)	40		
Seminário de Monografia		20	20
Elaboração de TCC		80	80

### Área de Concentração: Poder Aéreo e a inserção internacional do Brasil

Disciplinas		Carga Horái	ria (*)	Carga
		P ou TP	ES ou TO	Horária
Ciência, Tecnologia e Estudos Estratégicos	40			40
Introdução aos Estudos Estratégicos	40			40
Introdução às Relações Internacionais	40			40
Metodologia da Pesquisa Acadêmica			20	20
Política Externa e de Defesa do Brasil	40			40
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	40			
(optativa)				
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos II (optativa)	40			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais I (optativa)	40			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais II (optativa)	40			
Seminário de Monografia	·		20	20
Elaboração de TCC			80	80

### Área de Concentração: Sociedade e Estado- Inserção estratégica do Brasil

Disciplinas		Carga Horária (*)			
Discipinias	T	P ou TP	ES ou TO	Horária	
Introdução aos Estudos Estratégicos	40			40	
Introdução às Relações Internacionais	40			40	
Metodologia da Pesquisa Acadêmica			20	20	
Política Externa e de Defesa do Brasil				40	
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos I	40			40	
(optativa)					

P. 070

Tópicos	Especiais	em	Estudos	Estratégicos	II	40		40
(optativa)	)							

Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos III	40		40
(optativa)			
Tópicos Especiais em Estudos Estratégicos IV	40		40
(optativa)			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais I	40		40
(optativa)			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais II	40		40
(optativa)			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais III	40		40
(optativa)			
Tópicos Especiais em Relações Internacionais IV	40		40
(optativa)			
Seminário de Monografia		20	20
Elaboração de TCC		80	80

- Art. 2º O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.
- **Art. 3º** A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.
- **Art. 4º -** O curso terá a duração em períodos letivos de:

a) mínima: 2 semestresb) máxima: 5 semestres

- § 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 5º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

De acordo.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Vice – Reitor ######

### **RESOLUÇÃO N.º 148/2019**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada a

Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, sediado no município de

Nova Friburgo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001578/2019-11,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia a disciplina abaixo relacionada:

#### CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

#### **DISCIPLINA(S)**

1- Direitos Humanos

1.1- Comunicação em Saúde e Direitos Humanos

- Art. 2º Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, sediado no município de Nova Friburgo, aprovado através da Resolução nº 286/2009, deste Conselho.
- Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor # # # # # #

### **RESOLUÇÃO N.º 149/2019**

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do currículo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 534/2014 do CEPEx.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051033/2018-66,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º Substituir** a disciplina **Estágio Supervisionado e Exercício Profissional,** integrante do elenco de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Conhecimentos Profissionais, item 4, subitem 4.15 pelas disciplinas **Estágio Supervisionado** e **Exercício Profissional.**
- **Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor ######

### **RESOLUÇÃO N.º 150/2019**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia,

níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021123/2018-22.

### RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica aprovado do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, níveis Mestrado e Doutorado, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.
- **Art. 2º** O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

### FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício

# # # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor ######

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 150/2019)

# REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA (PPGS) CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1° - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, tem por objetivo formar quadros em Sociologia em nível de Mestrado e Doutorado para atuar nas áreas de ensino e pesquisa.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

### Seção I Do Colegiado

Art. 2º - A orientação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia ficará a cargo de um Colegiado constituído por:

- I Todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação e/ou tese;
- II Por dois representantes do corpo discente, um do Mestrado e um do Doutorado com direito a voto;
- Art. 3º A representação discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado e no Doutorado;
- § 1º A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.
- § 2º O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.
- Art. 4º Caberá ao Colegiado:
- I Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II Aprovar o currículo do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa e suas alterações;
- III Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV Aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrado(s) pelo Programa;
- VI Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII Aprovar propostas de convênios;
- VIII Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- IX Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 16º e 17º deste Regulamento;
- X Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores de dissertaçõese teses, conforme definido no regimento interno;
- XI Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XII Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos Orientadores;
- XIII Aprovar as comissões de reconhecimento de diplomas, indicadas pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa.
- Art. 5° O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- § 1° O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.
- § 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

### Seção II Da Coordenação

- Art. 6° A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros pertencentes ao quadro permanente do Programa.
- § 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.
- § 2º Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador terão a duração de 4 (dois) anos, permitida uma recondução através de nova eleição.
- Art. 7° Cabe ao Coordenador de Programa:
- I Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II Coordenar as atividades didáticas do Programa;

- III Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V- Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) sobre a matéria;
- VIII Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.
- Art. 8° O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- § 1º Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- § 2º Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.
- § 3º O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

### Seção III Da Secretaria

Art. 9° - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense.

### Seção IV Da Comissão de Bolsas

- Art. 10° O Programa de Pós-Graduação em Sociologia terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:
- I Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.
- Art. 11° São atribuições da Comissão de Bolsas:
- I Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Sociologia;
- II Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.
- Art. 12º A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

### Seção V Da Orientação e Coorientação

#### Art. 13° - São atribuições do Orientador:

I - Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

- II Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
- III Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de exame de qualificação, bem como para a defesa da dissertação ou tese do estudante;
- IV Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação ou tese do estudante;
- V Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- VI Presidir a sessão de defesa da tese ou dissertação.
- Art. 14° São Atribuições do Coorientador:
- I Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

### Seção I Do aproveitamento escolar e de estudos

- Art. 15° Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.
- § 1° A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.
- § 2º Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- § 3° Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica.
- § 4º O trabalho final de curso (dissertação ou tese) será avaliado como aprovado, aprovado com restrições ou reprovado.
- § 5º O estudante que for reprovado em duas disciplinas será automaticamente desligado do curso.
- Art. 16° Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.
- § 1º No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.
- § 2º No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.
- § 3º Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.
- Art. 17º O aproveitamento de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação stricto sensu credenciados à CAPES será avaliado por comissão designada pelo Colegiado e dar-se-á após aprovação no Colegiado.

Parágrafo Único - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

Art. 18° - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao estudante – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

### Seção II Do estágio docência

Art. 19° - O Estágio Docência é uma atividade curricular de caráter obrigatório para os bolsistas e não obrigatório para os não bolsistas pós-graduandos que deve ser realizada até o limite de dezoito meses contados a partir da matrícula para alunos do mestrado e de trinta e seis meses para os alunos do doutorado.

- § 1º O Estágio Docência é definido como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar.
- § 2° A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão de 2 créditos com 30 horas para o mestrado e de 4 créditos com 60 horas para o doutorado.
- § 3º Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:
- I Ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido e seminários.
- § 4° O professor responsável pela disciplina deverá acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.
- § 5º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

#### Seção III Do Currículo

- Art. 20° O Currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia se organiza em disciplinas e atividades que embasam as Linhas de Pesquisa.
- § 1º Por Linhas de Pesquisa se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.
- § 2° As atividades de pesquisa e docência dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa; dessas se originam projetos elaborados e desenvolvidos por professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.
- § 3º O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do CEPEX e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI).
- § 4º Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.
- § 5° A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta.

### CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO

- Art. 21° O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.
- § 1º Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.
- § 2º No caso de bolsista, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.
- Art. 22° Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.
- Art. 23º O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.
- Art. 24° Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:
- I O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia;
- III O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

### CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 25° - A pós-graduanda gestante poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 21°, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Parágrafo único - No caso de bolsista, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 26° - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 21° deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

### CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 27° - O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento (Art. 21°) que o estudante tem direito de solicitar; Parágrafo único. Por solicitação justificada do discente ao Colegiado do programa, com o aval do Orientador e mediante apresentação do esboço da mesma, o prazo para a defesa da dissertação poderá ser prorrogado por até 01 (um) semestre.

Art. 28° - O curso de Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento (Art. 21°) que o estudante tem direito de solicitar; Parágrafo único. Por solicitação justificada do discente ao Colegiado do programa, com o aval do Orientador e mediante apresentação do esboço da mesma, o prazo para a defesa da tese poderá ser prorrogado por até 02 (dois) semestres.

### CAPITULO VII DA CARGA HORÁRIA E DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 29° - O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 720 (setecentos e vinte) horas e 48 (quarenta e oito) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art. 30° - A integralização dos créditos do curso de Mestrado se dará da seguinte forma:

- § 1° 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas-aula e 9 (nove) créditos;
- § 2° 3 (três) disciplinas optativas, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 135 (cento e trinta e cinco) horas e 9 (nove) créditos;
- § 3º Das disciplinas optativas expressas no parágrafo 20, pelo menos 2 (duas) deverão ser obrigatoriamente cursadas entre as oferecidas pelo PPGS;
- § 4º 420 (quatrocentos e vinte) horas, correspondendo a 28 (vinte e oito) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Dissertação de Mestrado I e II (90 horas/6 créditos cada uma) e 18 (dezoito) créditos (270 horas) atribuídos à redação final e à defesa da dissertação.
- Art. 31° O curso de Doutorado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) horas e 96 (noventa e seis) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

- Art. 32º A integralização dos créditos do curso de Doutorado se dará da seguinte forma:
- § 1° 5 (cinco) disciplinas obrigatórias, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 créditos cada, integralizando 225 (duzentos e setenta) horas-aula e 15 (dezoito) créditos;
- § 2° 6 (seis) disciplinas optativas, com 45 (quarenta e cinco) horas-aula e 3 (três) créditos cada, integralizando 270 (duzentos e setenta) horas-aula e 18 (dezoito) créditos;
- § 3° Das disciplinas optativas expressas no parágrafo 2°, pelo menos 4 (quatro) deverão ser obrigatoriamente cursadas entre as oferecidas pelo PPGS;
- § 4° 945 (novecentos e quarenta e cinco) horas, correspondendo a 60 (sessenta) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Tese I, II, III, IV,V,VI, (90 horas/6 créditos cada uma) e 27 (vinte e sete) créditos (405 horas) atribuídos à redação final e à defesa da tese.

### CAPÍTULO VIII DO CORPO DOCENTE

- Art. 33° O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será constituído por professores credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação por indicação do Colegiado do Programa.
- § 1º Para o credenciamento às atividades do Mestrado, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; curriculum vitae, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob sua responsabilidade e produção científica contínua e relevante no campo das ciências sociais; produção científica regular, no campo das ciências sociais, nos últimos cinco anos; e plano de trabalho contendo propostas de docência, com programa de disciplinas a serem lecionadas, e de pesquisa, com projeto correspondente. Para o credenciamento às atividades do Doutorado, além dos critérios supra citados, será exigida a orientação de duas dissertações de Mestrado defendidas.
- § 2º O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, 30% da carga total de trabalho na instituição.
- § 3º A documentação apresentada será avaliada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e aprovado pelo Colegiado.
- § 4º O recredenciamento dos docentes deverá acontecer a cada quatro anos, coincidindo com o final do ciclo de avaliação da CAPES, sendo considerados como critérios para o recredenciamento:
- I disciplinas lecionadas, atividades de pesquisa e orientação de alunos;
- II produção científica regular, segundo critérios da CAPES, na área de Sociologia, no quadriênio.
- III tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a 30% da carga horária na instituição.
- Art. 34° O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente do Departamento de Sociologia e Metodologia das Ciências Sociais.

### CAPÍTULO IX DO CORPO DISCENTE

- Art. 35° O corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia será constituído por estudantes regulamente matriculados.
- § 1° Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.
- $\S$  2° Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.
- § 3º Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas no Colegiado do Programa.

### CAPÍTULO X DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

### Seção I Das exigências mínimas

- Art. 36° O ingresso de estudantes no Programa de Pós-Graduação em Sociologia ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:
- I Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II Apresentar a documentação exigida no edital de seleção;
- III Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital de seleção;
- § 1º Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF para a seleção do Mestrado e possuir o título de Mestre para a seleção do Doutorado.
- § 2º O candidato participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de previsão de conclusão de curso de graduação, quando for candidato ao mestrado, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de

P. 080

graduação ou apresentar declaração de previsão de defesa da dissertação, quando for candidato ao doutorado.

### Seção II Da seleção

Art. 37° - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado e de Doutorado será realizada por comissão indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado.

Parágrafo Único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS):

Art. 38° - O candidato aprovado ao curso de mestrado deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma de graduação ou declaração da instituição confirmando a conclusão do curso de Graduação.

Art. 39° - Ao aluno do Curso de Mestrado será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira, conforme critério definido pelo colegiado no edital de seleção.

Parágrafo único - Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Art. 40° - O candidato aprovado ao curso de doutorado deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do diploma de Mestrado ou declaração da instituição confirmando a conclusão do curso de Mestrado.

Art. 41° - Ao aluno do Curso de Doutorado será exigida comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras, conforme critério definido pelo colegiado no edital de seleção, devendo uma delas ser obrigatoriamente o inglês.

Parágrafo único - Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

### CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA E DA INSCRIÇÃO

- Art. 42° Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.
- § 1º Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.
- Art. 43° Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia deverá realizar a pré-matrícula dos estudantes e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

### CAPÍTULO XII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

### Seção I Das Exigências

- Art. 44° São exigências para a obtenção de título:
- I Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II Integralização curricular do curso;
- III Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o Mestrado e de 02 (duas) para o Doutorado, devendo no caso Doutorado uma delas ser obrigatoriamente a língua inglesa.
- Art. 45° O estudante de mestrado e de doutorado será submetido a um exame de qualificação.
- I O prazo máximo para a aprovação do exame de qualificação é de 15 (quinze) meses após a matrícula inicial para o mestrado e de 27 (vinte e sete) meses após a matrícula inicial para o doutorado.
- II O exame de qualificação do mestrado e do doutorado será realizado perante banca qualificada, aprovada pelo Colegiado do Programa.

**ANO LIII - N.º 070** 

#### Seção II **Dos Trabalhos Finais**

- Art. 46º Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.
- Art. 47° Para a obtenção do grau de Doutor, será exigida a aprovação, em exame público, de tese, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.
- Art. 48° Para a elaboração de trabalho final, o estudante solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.
- § 1º Poderá haver um Coorientador do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.
- § 2º O estudante poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.
- § 3º O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.
- § 4° Cada professor poderá orientar até 8 (oito) trabalhos finais simultaneamente, respeitada a proporcionalidade do conjunto dos docentes e somados as orientações do mestrado e do doutorado.
- § 5° Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do
- Art. 49° Os trabalhos finais do mestrado serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentro os quais no mínimo 01 (um) deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
- § 1º A comissão examinadora deverá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
- Art. 50° Os trabalhos finais do doutorado serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 05 (cinco) membros, dentre os quais no mínimo 02 (dois) deverão ser externos à Universidade Federal Fluminense e não pertencentes ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
- § 1º A comissão examinadora deverá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
- § 2º A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor.
- Art. 51º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.
- Parágrafo único A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.
- Art. 52º A dissertação ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.
- Art. 53° Somente serão submetidas a exame as dissertações e teses dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação e defesa de tese.
- Art. 54º O exame de dissertação e de tese serão realizados em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.
- § 1º A Comissão Examinadora da dissertação e da tese poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa.
- § 2° No julgamento da dissertação e da tese, a Comissão Examinadora se manifestará pela aprovação, aprovação com restrições ou reprovação, justificadas em parecer lavrado em ata e assinado pela Comissão Examinadora.
- § 3° Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 1 (um) exemplar da dissertação ou da

P. 082

tese, encadernado conforme modelo específico e um arquivo em formato digital.

- § 4º A documentação formal referente à defesa de dissertação e de tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.
- § 5° Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

#### Seção III Da Concessão do Grau de Mestre e de Doutor

- Art. 55° Aos alunos do Curso de Mestrado e de Doutorado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido, respectivamente, o grau de Mestre em Sociologia ou de Doutor em Sociologia e expedido o diploma competente, nos termos do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.
- Art. 56° Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-Graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção I Das Disposições Finais

- Art. 57° Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
- Art. 58° Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

### **RESOLUÇÃO N.º 151/2019**

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.021123/2018-22,

#### **RESOLVE:**

## Art. 1° - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

	Órgão de	Créditos (*)			Corgo	
Disciplinas	Vinculação da	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
	Disciplina	lina I Pou IP	ES ou 10	Horana		
Teoria Sociológica I	EGH	3			45	
Teoria Sociológica II	EGH	3			45	
Métodos e Técnicas de Pesquisa	EGH	3			45	
Dissertação de Mestrado I	EGH		6		90	
Dissertação de Mestrado II	EGH		6		90	

Disciplinas Optativas da Linha1 – Cultura, Território e Mudança Social

	Órgão de		Corgo		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45
Música e/na cidade	EGH	3			45
Novas tecnologias e transformações sociais	EGH	3			45
Política e cultura nos anos 1960	EGH	3			45
Religião e cultura	EGH	3			45
Sociologia da arte	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia I	EGH	3			45

Tópicos Especiais em Sociologia II	EGH	3	45
Tópicos Especiais em Sociologia III	EGH	3	45
Tópicos Especiais em Sociologia IV	EGH	3	45

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estado, mercados e conflitos

	Órgão de		Carga		
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Ilegalismos e ilegalidades no mundo contemporâneo	EGH	3			45

	Órgão de		Créditos (*)			
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Carga Horária	
Sociologia dos processos sociais rurais	EGH	3			45	
Sociologia Econômica do capitalismo contemporâneo	EGH	3			45	
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45	
Sociologia do Desenvolvimento	EGH	3			45	
Corrupção, política e moralidade pública	EGH	3			45	
Tópicos Especiais em Sociologia V	EGH	3			45	
Tópicos Especiais em Sociologia VI	EGH	3			45	
Tópicos Especiais em Sociologia VII	EGH	3			45	
Tópicos Especiais em Sociologia VIII	EGH	3			45	

Art. 2° - Este currículo é complementado uma Dissertação de Mestrado a qual serão tribuídos 18 (dezoito) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentos e setenta) horas. Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas-aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades		Carga			
Attvidades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária
5 Disciplinas Obrigatórias	9	12		21	315
3 Disciplinas Optativas	9			9	135
Redação e defesa da Dissertação	18			18	270
Totais	36	12		48	720

#### Art 3° - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses

b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

- § 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até 1 (hum) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 4º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

De acordo.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Vice - Reitor ######

### RESOLUÇÃO N.º 152/2019

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.021123/2018-22,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

### Disciplinas Obrigatórias Comuns

	Órgão de		Crédito	Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Teoria Sociológica I	EGH	3			45
Teoria Sociológica II	EGH	3			45
Métodos e Técnicas de Pesquisa	EGH	3			45
Tópicos Avançados em Teoria Sociológica	EGH	3			45
Tópicos Avançados em Métodos e Técnicas de Pesquisa	EGH	3			45
Tese de Doutorado I	EGH		6		90
Tese de Doutorado II	EGH		6		90
Tese de Doutorado III	EGH		6		90
Tese de Doutorado IV	EGH		6		90
Tese de Doutorado V	EGH		6		90
Tese de Doutorado VI	EGH		6		90

### Disciplinas Optativas da Linha1 - Cultura, Território e Mudança Social

	Órgão de		Crédito	Carga	
Disciplinas	Vinculação da Disciplina	T	P ou TP	ES ou TO	Horária
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45
Música e/na cidade	EGH	3			45
Novas tecnologias e transformações sociais	EGH	3			45
Política e cultura nos anos 1960	EGH	3			45
Religião e cultura	EGH	3			45
Sociologia da arte	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia I	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia II	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia III	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia IV	EGH	3			45

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estado, mercados e conflito

	Disciplinas	Órgão de	Créditos (*)	Carga
--	-------------	----------	--------------	-------

	Vinculação da Disciplina	Т	P ou TP	ES ou TO	Horária
Ilegalismos e ilegalidades no mundo contemporâneo	EGH	3			45
Sociologia dos processos sociais rurais	EGH	3			45
Sociologia Econômica do capitalismo contemporâneo	EGH	3			45
Ciência, desenvolvimento e saberes tradicionais	EGH	3			45
Sociologia do Desenvolvimento	EGH	3			45
Corrupção, política e moralidade pública	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia V	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VI	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VII	EGH	3			45
Tópicos Especiais em Sociologia VIII	EGH	3			45

**Art. 2º** - Este currículo é complementado pela redação de uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 27 (vinte e sete) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 405 (quatrocentos e cinco) horas. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) horas-aula, correspondentes a 96 (noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

A42-23-3		Créditos					
Atividades	T	P/TP	ES/TO	Total	Horária		
11 Disciplinas Obrigatórias	15	36		51	765		
6 Disciplinas Optativas	18			18	270		
Redação e defesa da Tese	27			27	405		
Totais	60	36		96	1440		

Art 3º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 (vinte e quatro) mesesb) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

- § 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.
- § 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.
- **Art. 4º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

FÁBIO BARBOZA PASSOS Presidente no Exercício ######

De acordo.

### RESOLUÇÃO N.º 153/2019

**EMENTA:** Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.072116/2019-70.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Tecnologia Ambiental, nível Mestrado, vinculado a Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.
- Art. 2º O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2019.

\* \* \* \* \*
FÁBIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor ######

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 153/2019)

### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" EM TECNOLOGIA AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

### CAPÍTULO I - MODALIDADE DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1°- O programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda (EEIMVR) da Universidade Federal Fluminense (UFF) tem como missão proporcionar a formação de mestres em Tecnologia Ambiental, com capacidade para realizar pesquisas, atividades de ensino e desenvolver conhecimento e tecnologias na área Ambiental, com ênfase em Gestão, Biotecnologia, Poluição Ambiental, Sustentabilidade e Energias Renováveis.

Art. 2°- O Curso de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental tem como objetivos:

- (a) formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores em áreas interdisciplinares em Tecnologia Ambiental;
- (b) formação e o aperfeiçoamento para o exercício do magistério superior;
- (c) ampliação de mão-de-obra qualificada;
- (d) preparação de profissionais com maturidade acadêmica para iniciar doutoramento em áreas afins ao programa;
- (e) desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias na área ambiental;
- (f) estímulo a formação de profissionais com uma nova concepção na relação do homem com o meio ambiente, visto que a obtenção de tecnologias inovadoras de controle ambiental só se torna eficaz se a sociedade refletir sobre o seu comportamento no que se refere ao consumo e ao uso sustentável dos recursos naturais.
- (g) desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras que contribuam para a solução de problemas ambientais, em benefício da sociedade e sustentabilidade dos recursos naturais.

#### TÍTULO II - ADMISSÃO

#### CAPÍTULO I – EXIGÊNCIAS

Art. 3o- Poderão se candidatar ao ingresso no curso de mestrado alunos que tenham concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

### CAPÍTULO II – SELEÇÃO

- Art. 4o- A seleção de candidatos ao Curso de Mestrado é feita através de prova escrita, prova oral, análise de Curriculum vitae e de toda documentação pertinente, a critério de uma Comissão de Admissão, indicada pelo Colegiado do Curso e formada por membros do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da EEIMVR UFF. O candidato deverá apresentar ficha de inscrição preenchida, cópia da carteira de identidade, CPF, histórico escolar do curso de graduação, Curriculum vitae, diploma de curso superior reconhecido, validado ou revalidado, e duas fotos 3x4.
- § 10- A prova de admissão ao Mestrado é realizada anualmente, com o ingresso dos alunos selecionados sendo realizado no início do primeiro semestre acadêmico de cada ano.

- § 20- A prova de admissão ao Mestrado abrange tópicos dos cursos de graduação em Engenharias, Química, Biologia, Sociologia e Filosofia. A prova será baseada em bibliografia escolhida pela Comissão de Admissão, divulgada no edital do concurso de seleção.
- § 30- As bolsas de Mestrado institucionais disponíveis serão distribuídas de acordo com as normas definidas pela Comissão de bolsas do Programa.

### CAPÍTULO III - MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- Art. 50 Os alunos aprovados no exame de seleção terão suas matrículas efetivadas mediante sua apresentação pessoal à secretaria do curso conforme calendário estabelecido pelo Colegiado do Curso.
- Art. 60 As renovações das matrículas a cada semestre serão autorizadas pelo Colegiado da Pósgraduação após análise de desempenho acadêmico do aluno.
- Art. 70 A cada semestre os alunos matriculados no Curso efetuarão suas matrículas de acordo com o Calendário do Curso de Pós-graduação.
- Art. 80- Só serão aceitas as matrículas em disciplinas com a concordância do orientador mediante sua assinatura em formulário apropriado.
- Art. 90— Caso haja interesse por parte de um aluno em aproveitar os créditos de disciplinas cursadas em outro programa de pós-graduação, este deverá encaminhar um pedido formal para o colegiado do curso, através do orientador, com justificativa e comprovação da aprovação na disciplina.
- Art. 10 Fica a critério do professor responsável pela disciplina, aceitar inscrições avulsas na respectiva disciplina, de indivíduos não inscritos no Programa, oriundos de Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF).

### CAPÍTULO IV - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 11 – O trancamento da matrícula ou cancelamento de inscrição em disciplinas deverá ser por, no máximo, 06 (seis) meses, de acordo com o Regulamento Geral da UFF.

Parágrafo único - O trancamento de matrícula ou cancelamento de inscrições em disciplinas deverá ser acompanhado de parecer escrito do professor orientador e será encaminhado ao Colegiado do Curso para acompanhamento.

- Art. 12- A matrícula do aluno poderá ser reaberta a pedido do aluno, a qualquer momento, satisfeitos os prazos do Regulamento Geral.
- Art. 13 O aluno terá sua matrícula cancelada quando:
- (a) esgotar-se o prazo máximo fixado no respectivo Currículo para a conclusão do Curso (conforme Art. 35);
- (b) for reprovado duas vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas:
- (c) quando não proceder, pela 2a (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.
- Art. 14 A fim de manter sua bolsa, o aluno de Mestrado deverá ser aprovado em pelo menos uma disciplina por semestre e em todas as disciplinas obrigatórias após 1 (um) ano de seu ingresso no Curso.

- Art. 15 A bolsa poderá ser cancelada pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação quando, com base no seminário de dissertação (conforme Art. 34), o desempenho acadêmico do aluno for considerado insatisfatório ou, a qualquer momento, nos seguintes casos:
- (a) por recomendação do orientador;
- (b) por solicitação do aluno;
- (c) por abandono do Curso por parte do aluno ou desligamento.

### PARTE II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### CAPÍTULO I - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

### SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO

- Art. 16 O Colegiado do Curso de Pós-graduação será constituído:
- (a) pelo Coordenador e Vice-coordenador do Programa;
- (b) por 3 (três) representantes do seu corpo docente e mais 3 (três) suplentes;
- (c) por um representante do seu corpo discente e mais 1 (um)suplente.
- § 10- Os representantes docentes do Colegiado serão eleitos pelos professores credenciados no Programa de Pós-graduação.
- § 20– Só poderão se candidatar para representante docente do Colegiado os professores credenciados no Programa de Pós-graduação.
- § 30— Os casos de empate serão resolvidos usando-se como critério o número de semestres lecionados pelo docente no Programa de Pós-graduação e em caso de novo empate a ordem decrescente de idade dos docentes.
- § 40- Os membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos.
- § 50- O membro do Colegiado que por aposentadoria ou por qualquer outro motivo deixar de ser professor em exercício durante o seu mandato será automaticamente afastado e o suplente imediato assumirá como novo membro titular do Colegiado do Curso.
- § 60– O membro do Colegiado que pedir afastamento por um período superior a 6 (seis) meses será automaticamente afastado e substituído pelo suplente imediato.
- § 70— Nas situações definidas nos § 50e § 60do Art. 160, se o Colegiado do Curso não contar com membros suplentes para assumir uma vaga que deixou de ser preenchida por seus membros docentes e se o período restante do mandato a ser cumprido for igual ou superior a 6 (seis) meses, se convocará uma eleição para preenchimento desta vaga. O mandato deste novo membro se encerrará quando da eleição do novo Colegiado.
- § 8º A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.
- § 9º A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.
- Art. 17 As reuniões do Colegiado são regulamentadas na forma a seguir:

- (a) o Colegiado terá reuniões ordinárias mensais cuja pauta, preparada pelo Coordenador, em consulta com os professores do Curso, será divulgada, pelo menos, com 02 (dois) dias úteis de antecedência e aprovada no início das reuniões, podendo, no entanto, ser modificada pela vontade majoritária do Colegiado;
- (b) o Colegiado poderá ter reuniões extraordinárias, convocadas por requerimento da maioria simples dos membros do colegiado ou pelo Coordenador. A pauta da reunião extraordinária deverá ser divulgada com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência;
- (c) O "quórum" mínimo exigido para as reuniões ordinárias e extraordinárias será de metade mais um dos seus membros.
- Art. 18- O Colegiado do curso, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:
- I. Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. Aprovar o currículo do curso e suas alterações;
- III. Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV. Aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V. Aprovar o conjunto de disciplinas a serem oferecidas a cada semestre letivo;
- VI. Aprovar semestralmente o calendário do Curso de Pós-Graduação;
- VII. Aprovar a indicação dos professores que integrarão as Comissões Examinadoras de seminário e defesa de dissertação;
- VIII. Indicar à Comissão de Assessoramento da PROPPi, os professores que integrarão o corpo docente do Curso;
- IX. Aprovar a indicação de orientadores e co-orientadores para as dissertações.
- X. Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- XI. Aprovar propostas de convênios;
- XII. Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- XIII. Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XIV. Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 46° e 47° do Regulamento Geral de Pós-Graduação da UFF;
- XV. Homologar os pareceres das comissões examinadoras;
- XVI. Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;

- XVII. Aprovar as comissões de reconhecimentode diplomas, indicadaspela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XVIII. Fixar, até o final do ano corrente, o número de vagas discentes a serem oferecidas no ano seguinte;
- XIX. Pronunciar-se sobre as atividades de ensino, pesquisa e orientação vinculadas ao Curso de Pós-graduação;
- XX. Analisar os casos em que haja incompatibilidade entre o aluno e seu orientador, propondo soluções;
- XXVI. Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa.

### SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

- Art. 19 O Coordenador e Vice-coordenador serão eleitos na forma da legislação definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.
- Art. 20 Caberá ao Coordenador:
- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado e da Plenária do Programa;
- II. Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III. Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV. Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a a apreciação do Colegiado do Programa;
- V. Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI. Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII. Indicar as comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII. Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX. Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X. Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.
- Art. 21 O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.
- § 1o- Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para indicação do Coordenador.
- § 20- No caso de vacância nos cargos de Coordenador e Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

P. 093

§ 30— O Decano ao assumir a Coordenação do Programa, no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá um prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

### SEÇÃO III - SECRETARIA

Art. 22o- A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço comum a todos os Programas da UFF.

#### CAPÍTULO II- CURRÍCULO

- Art. 23- O Curso de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental oferece disciplinas obrigatórias e optativas.
- § 10- As disciplinas obrigatórias para o Mestrado são as seguintes:
- (1) Ciência Ambiental (carga horária: 60 horas);
- (2) Estatística Aplicada à Análise Ambiental (carga horária: 60horas);
- (3) Metodologia Científica (carga horária: 30horas);
- (4) Ética e Meio Ambiente (carga horária: 30horas);
- (5) Gestão Ambiental (carga horária: 45 horas).
- § 20- As disciplinas optativas para o Mestrado são as seguintes:
- (1) Biotecnologia Ambiental (45horas)
- (2) Tecnologia das Fermentações (45horas)
- (3) Poluição do Solo (45horas)
- (4) Gestão de Sistemas Agro-energéticos (45horas)
- (5) Catálise Ambiental (45 horas)
- (6) Cinética Heterogênea Aplicada ao Meio Ambiente (45horas)
- (7) Química Verde (45horas)
- (8) Contaminação atmosférica e aquática (45horas)
- (9) Química Computacional (45horas)
- (10) Gerenciamento e Tratamento de Resíduos sólidos (45horas)
- (11) Análise Financeira Aplicada ao Meio Ambiente (45horas)
- (12) Química Inorgânica Aplicada ao Meio Ambiente (45horas)
- (13) Sociologia do Meio Ambiente (carga horária: 45horas)
- (14) Economia dos Recursos Naturais (carga horária: 45horas)
- (15) Direito AmbientalGlobal
- (14) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental I (45 horas Ementa: Aberta)
- (15) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental II (45 horas Ementa: Aberta)
- (16) Tópicos Especiais em Tecnologia Ambiental III (45 horas Ementa: Aberta).
- § 30- Cada crédito em disciplina corresponde a 15 (quinze) horas.
- § 40 A carga horária mínima do curso de mestrado é de 720 horas, assim distribuídas:
- (a) 225 horas para disciplinas obrigatórias;
- (b) 135 horas para disciplinas optativas;
- (c) 360 horas para Dissertação de Mestrado.
- § 50 O aluno que tiver concluído a carga horária mínima de disciplinas obrigatórias e optativas e estiver em fase de preparação do trabalho final do curso deverá se matricular em Dissertação de Mestrado.

Art. 24 - O aluno regularmente matriculado no Programa poderá, em caráter optativo, realizar estágio de docência em uma disciplina dos cursos de graduação da UFF em áreas afins ao Programa de Pósgraduação. A aprovação no estágio docente constará no histórico escolar do aluno, com número de créditos correspondente ao número de créditos da disciplina.

#### CAPÍTULO III - CORPO DOCENTE

- Art. 25 O corpo docente do Curso de Pós-graduação é composto, em sua base, por professores pesquisadores em exercício e que são credenciados como membros do Plenário do Curso de Pósgraduação.
- § 10 O credenciamento dos docentes terá duração de 2 (dois) anos, e poderá ser concedida aos docentes que satisfizerem as seguintes condições:
- (a) forem portadores do título de doutor;
- (b) atuarem nas linhas de pesquisa do Programa;
- (c) possuírem produção e atuação acadêmica recente, sendo desejável um mínimo de 2,0 pontos nos últimos 3 (três) anos de atividades e, no mínimo, 0,55 ponto no referido ano de solicitação de credenciamento, conforme a Tabela abaixo:

Atividade	Pontuação				
Publicação <sup>1</sup>					
Qualis A1	1,00				
Qualis A2	0,83				
Qualis B1	0,70				
Qualis B2	0,55				
Qualis B3	0,40				
Qualis B4	0,25				
Qualis B5	0,10				
Qualis C	0,00				
Livro de caráter científico	0,50				
Capítulo de livro	0,25				

- 1 Conceito Qualis correpondente à área de Ciências Ambientais da Capes.
- (d) é desejável também, que o professor tenha, pelo menos, um projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, como coordenador, em vigência no ano de solicitação do Credenciamento.
- § 20 O credenciamento do docente deverá ser aprovado pelo Colegiado do Curso.
- Art. 260- Professores aposentados e Professores Colaboradores de outras unidades da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior poderão ser vinculados ao Curso de Pós-graduação, podendo orientar (ou co-orientar) dissertações, ministrar cursos e participar de bancas de admissão e defesa de dissertação, desde que satisfaçam as condições de credenciamento descritas no Art. 24o.

Parágrafo único - A vinculação de Professores aposentados e Professores Colaboradores ao Curso de Pós-graduação deverá ser autorizada pelo Colegiado do Curso.

### CAPÍTULO IV - REGIME ESCOLAR

### SEÇÃO I - DO INGRESSO

- Art. 27 Para a elaboração do trabalho final, o estudante solicitará a designação de professor orientador, num prazo máximo de 1 (um) semestre a contar de seu ingresso, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 28 Caberá ao orientador de dissertação indicar um projeto de pesquisa ao aluno e orientá-lo a fim de cumprir as exigências do Regulamento Geral no que diz respeito à obtenção do grau de Mestre.
- Art. 29 É recomendado a escolha de, pelo menos, 01 (um) co-orientador para o trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.
- Art. 30 Caso um aluno solicite equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação, o Colegiado poderá indicar uma Comissão de três professores credenciados no Curso que avaliará o Histórico Escolar e determinará a equivalência das disciplinas por ele já cursadas.

### SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

- Art. 31 Cada aluno do Curso deverá participar ativamente das atividades de ensino e pesquisa do Curso, com uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.
- Art. 32 Serão considerados reprovados os estudantes que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.
- Art. 33 O aluno deverá realizar uma prova de inglês em um prazo máximo de 1 (um) ano após seu ingresso no Curso, que avaliará sua capacidade de leitura e compreensão de textos técnico-científicos.

Parágrafo único: O aluno que for reprovado no exame de língua inglesa terá um prazo máximo de 1 (um) mês para refazer a prova. Em caso de nova reprovação, o aluno terá sua matrícula cancelada.

Art. 34 - O aluno deverá realizar, faltando um semestre letivo para defesa de dissertação, um seminário de dissertação, o qual consiste em apresentar o andamento do trabalho de pesquisa para uma Banca Examinadora constituída por pelo menos 3 (três) membros, sendo um membro o orientador, outro indicado pelo Colegiado do curso e o(s) demais escolhido(s) pelo orientador podendo inclusive ser membro externo ao programa. Essa banca será designada pelo Colegiado.

Parágrafo único – Caso o aluno seja reprovado neste exame deverá realizar um novo seminário em um prazo máximo de 1 (um) mês. Caso seja novamente reprovado, sua matrícula será cancelada.

Art. 35 - O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, por solicitação justificada do professor orientador da dissertação, este limite de duração poderá ser alterado, mediante decisão do Colegiado.

Art. 36 - Caso o orientador de dissertação se afaste da UFF por um período superior a 3 meses ele deverá apresentar um cronograma de atividades, acordado pelo orientador e orientado, que satisfaça ao Colegiado garantindo que o trabalho de dissertação do aluno não será prejudicado. O orientador deverá ainda indicar um professor credenciado no Curso que ficará responsável pelo aluno perante o Colegiado durante todo o seu período de afastamento ou até a defesa de dissertação do aluno, no caso desta ocorrer antes do retorno do professor orientador.

### CAPÍTULO V - CONCESSÃO DE TÍTULOS

### SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

Art. 37 - Para obtenção do título de Mestre em Tecnologia Ambiental, o aluno deverá ter satisfeito todas as exigências quanto a créditos e exames constantes deste Regulamento e deverá defender e obter aprovação da dissertação de Mestrado sobre seu tema de pesquisa.

### SEÇÃO II – TRABALHO FINAL

- Art. 38 O projeto de dissertação, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido à aprovação pelo Colegiado.
- Art. 39 As dissertações deverão ter formato padrão conforme as regras descritas no manual da UFF "Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso".
- Art. 40 Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) não pode ter vínculo formal de trabalho com a UFF, sob a presidência do Orientador.
- § 1°. A comissão examinadora deverá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.
- § 2°. A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.
- § 3°. Caso a participação do(s) membro(s) da banca seja realizada através de videoconferência, a documentação formal referente à defesa de dissertação deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao PGTA.
- § 4°. Caso a participação do(s) membro(s) da banca seja realizada através de videoconferência o uso de novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela UFF.
- Art. 41 A Participação do Co-orientador na composição da banca deverá obedecer aos seguintes critérios:
- I em substituição ao Orientador, mediante justificativa e com aprovação do Colegiado do Programa;
- II Junto com o Orientador, como quarto membro.
- Art. 42 A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.
- Parágrafo único A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.
- Art. 43 A dissertação poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.
- Art. 44 A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

- § 1°. A documentação formal referente à defesa de dissertação deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao PGTA.
- § 2°. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela UFF.
- Art. 45 Ao aluno que tiver sua dissertação reprovada poderá ser dada a oportunidade de apresentar uma nova dissertação, referendada pelo seu orientador, e submetido ao Colegiado. Se aprovado pelo Colegiado, o aluno terá, dentro do tempo regulamentar estipulado pelo Regulamento Geral, a chance de defender a sua nova dissertação.
- Art. 46 Ao aluno que satisfizer as exigências deste Regimento será conferido, conforme o programa cursado, o grau de Mestre em Tecnologia Ambiental.
- § 10 Uma vez aprovada a dissertação, o aluno receberá os documentos relativos à conclusão do Curso depois de entregar o exemplar da versão definitiva para o Programa.
- rt. 47o- Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do Curso, cabe ao aluno solicitar a Secretaria do PGTA a emissão de uma declaração de conclusão do Curso.
- Art. 48° Cabe ao aluno proceder a abertura de processo solicitando a expedição do seu diploma junto a UFF.

### CAPÍTULO VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### SEÇÃO ÚNICA

Art. 49o— Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.